Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 01 de Outubro de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2452

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 378/CPL/2021

Portaria nº 378/CPL/2021 de 21 de Setembro de 2021

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de energia elétrica e água potável com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n.017/2021, de compra com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa ENEL DISTRIBUIÇAO GOIAS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de: 60,33 (Sessenta Reais e Trinta e Três Centavos).

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa SANEAMENTO DE GOIAS S/A. pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.616.929/0001-02, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de água potável no valor de: 116,69 (Cento e Dezesseis Reais e Sessenta e Nove Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de Setembro de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:5148B439

SECRETARIA DE DESPORTO TURISMO E LAZER
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 375/CPL/2021

Portaria nº 375/CPL/2021 de 21 de Setembro de 2021

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de perfuração de poços artesianos, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 371/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa DOIS IRMAOS PERFURACAO E MANUTENCAO DE POCOS E MINIPOCOS ARTESIANOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 41.455.659/0001-10 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de perfuração de poços artesianos, no valor de R$: 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de Setembro de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:5681DA5C

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 376/CPL/2021

Portaria nº 376/CPL/2021 de 21 de Setembro de 2021

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de sacos de lixo reforçado, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 372/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa NOROESTE COMERCIO E INDÚSTRIA DE PLASTICOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 09.187.595/0003-72 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de sacos de lixo reforçado, no valor de R$: 1.650,00 (Um Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de Setembro de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:477C96CA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO 002/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

"Declara inexigível a licitação e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei 8.666/93 e a Constituição Federal e:

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Secretário Municipal de Assistência Social, e a relevância do serviço por ele indicado, bem como, o processo de inexigibilidade de licitação realizado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços técnico-profissionais especializados na Assistência Social Municipal.

CONSIDERANDO a razão de escolha apresentada pela Comissão Permanente de Licitação no Edital de Credenciamento com justificativas;

CONSIDERANDO a caracterização da inviabilidade de competição consubstanciada no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, demonstrada em edital para as prestações dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico apresentado e terem sido atendidas pela comissão permanente de licitação as formalidades do art. 26, também da Lei 8.666/93;

D E C L A R A:

Art. 1º - Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, para contratação, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, para o credenciamento dos profissionais dispostos no art. 2º, destinados a prover ao Município de Água Fria de Goiás.

Art. 2º - **SUENYA GOMES PAZ**(Orientadora Social)

Art. 3º - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal no prazo de 5 dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, caput, da lei 8.666/93.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A inexigibilidade de licitação declarada no artigo 1º limita-se exclusivamente à contratação de pessoas físicas ou Jurídicas nele descrita, pelo prazo de 12 (doze) meses e pelo valor mensal estipulado pela tabela de atividades esborçadas pelo CMAS do Município

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos trinta dias do mês de setembro de 2021.

_____

Gestor da Secretaria de Assistência Social

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município e demais documentos acostados em processo, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação dos **PROFISSIONAIS SUENYA GOMES PAZ**(Orientadora Social) , a fim do **CREDENCIAMENTO** para os serviços técnicos profissionais nas funções elencadas conforme Edital de Credenciamento 002/2021, a viger o contrato a partir do requerimento de credenciamento até 31 de dezembro de 2021, a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás, aos trinta dias do mês de setembro de 2021.

ADRIANA FERREIRA SANTOS DE AGUIAR
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:59AC5896

PREFEITURA MUNICIPAL
6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 247/2017

6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

"Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, e a pessoa física MATHEUS TORRES DA SILVA, na forma e condições abaixo especificadas. "

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 25.141.292/0001-03, com sede na Av. João Orive Rodrigues, Quadra 32, lote 01, Centro, CEP: 73780-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **Rafael Luiz de Queiroz Telles Eduardo**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 041.108.531-09, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa física **MATHEUS TORRES DA SILVA,** Engenheiro Civil, **CREA n° 24663/D-DF** , inscrito no **CPF sob o n° 046.554.051-12, e RG n° 3270990 SSP/DF,** com sede na Rua 20 quadra 13 lote 16 Etapa II, CEP: 73.780-000 Água Fria de Goiás, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula QUINTA.

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal a Cláusula QUINTA do Contrato Primitivo de nº **247/2017** e o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Água Fria de Goiás, aos 30 dias do mês de setembro de 2021 com vigência até 29 de abril de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ao presente termo de Aditivo, dá-se o valor fixo mensal de R$ 4.169,20 (quatro mil cento e sessenta e nove reais e vinte centavos) mensais, totalizando o valor de R$ 29.184,40 (vinte e nove mil cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica ajustado entre as partes os preços unitários e totais, conforme proposta apresentada pela Empresa à qual as partes se propõem a cumpri-lo mutuamente. O presente termo poderá ser reajustado em acordo mútuo pelas partes, desde que obedecendo critérios Legais.

CLÁUSULA QUARTA: Da dotação, *as despesas com execução do presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias para 2021 na forma abaixo:*

01.13.15.451.0010.2.037.33.9039

CLÁUSULA QUINTA: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo. Por estarem assim justos e acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste instrumento, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e para uma única finalidade na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Água Fria de Goiás, 30 de setembro de 2021

Prefeitura Municipal de água Fria de Goiás
CNPJ n. 25.141.292/0001-03
RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Sec. Administração

MATHEUS TORRES DA SILVA
CPF n. 046.554.051-12
Contratado

Testemunhas:

1ª) _____
CPF

2ª) _____
CPF

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:8DCF8590

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2021

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que está publicando o Edital nº 04/2021, referente ao Processo Seletivo Simplificado, com vista à formação de Cadastro Reserva de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, para atuarem nos Órgãos da Prefeitura Municipal de Alexânia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Todo o teor do Edital se encontra disponível no endereço eletrônico https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/editais, maiores informações pelo e-mail: processoseletivoalexania@gmail.com.

LUCAS RORIZ ZESCHAU
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora
Portaria n.º 354/2021

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:38CFECEF

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Alexânia-GO 30 de setembro de 2021.

Versam os autos sobre a despesa com aquisição de 19 (dezenove) conjuntos de Bandeiras, sendo composto por: 03 (três) bandeiras (Nacional, do Estado de Goiás e Município), 03 (três) mastros e uma base de suporte. Especificações contidas na instrução processual.

Considerando os motivos e fundamentações legais constantes do **processo administrativo nº 6157/2021**, decido, ao abrigo do Parecer do Controle Interno de 30 de setembro de 2021 e com fundamento no inciso II, do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, declarar a Dispensa de Licitação para pagamento da empresa **Só Bandeiras, Distribuidora de Bandeiras Ltda**, inscrita no **CNPJ nº. 14.095.857/0001-47**, no valor de **R$ 14.288,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta e oito reais**), referente à contratação demandada.

Determino a publicação da presente ratificação.

Remeto os autos ao Setor de Contabilidade para proceder com o devido empenho, em seguida volvam-se ao Setor de compras para a sequência dos procedimentos.

Cumpra-se.

ANA LÚCIA DE HOLANDA SOUSA
Gestora do FUNDEB

Publicado por:
Sara Lanuza Souza Melo
Código Identificador:8F914E54

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

Despacho de Revogação de Licitação

Em 02 de setembro de 2021.

Processo: 10.737/2021.
Licitação: Pregão Presencial nº 034/2021.
Assunto: **Revogação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021.**
Objeto: ***AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO KM, TIPO (AUTOMÓVEL), SEDAN, MANUAL, MOTOR 1.6, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE.***

I – DO OBJETO

1. Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, oriundo do Termo de Referência, cujo objeto é a ***AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO KM, TIPO (AUTOMÓVEL), SEDAN, MANUAL, MOTOR 1.6, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE***.

II – DA SÍNTESE DOS FANTOS

2. Em 17 de agosto de 2021 o Município de Alvorada do Norte, expediu (publicou) o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial sob o nº 034/2021, visando a aquisição de um veículo automotor, tipo automóvel, sedan, sendo que na ocasião especificou o objeto da seguinte forma:
VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO KM, SEDAN 1.6, MANUAL, TIPO (AUTOMÓVEL).
Especificações:
VEICULO SEDAN, modelo 2021/2021 ou superior ; 0 km; Motor 1.6 ou Superior; Cambio Manual; Capacidade 05 (cinco) passageiros; Direção Hidraúlica ou Elétrica ; Ar condicionado de fábrica ; Vidros elétricos; 4 Portas; Travas elétricas nas 04 portas; Cor branca; Bicombustível- Etano/Gasolina; Ar condicionado de fábrica; Porta malas capacidade mínima 445 (lts); Todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN; Documentação em nome do ente Federado; Garantia mínima de 12 (dose) meses pelo fabricante.
A forma como foi descrita pela Municipalidade, tendo como referência a motorização do veículo sendo de 1.6 ou superior, e não foi referenciando a potência máxima em cv (cavalos) do veículo a ser adquirido, e trouxe dúvida aos (licitantes) quando a participação de veículos com motorização 1.3 com potência máxima em cv (cavalos) equivalente a alguns veículos de motorização 1.6.
Valendo dessa ideia no dia (da sessão pública) em 27 de agosto de 2021 às 14h16min., compareceu a empresa/licitante: PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA e ofertou em sua proposta de preços o seguinte veículo: FIAT/CRONOS 1.3 FLEX 4P 2021 (motorização 1.3), potência máxima em cv (cavalos): 101 (Gasolina) e 109 (Etanol), compulsando os orçamentos do processo licitatório, verificou-se a compatibilidade da potência em cv(cavalos) do veículo ofertado com os demais orçados no presente processo.
Porém na dúvida trazida pelos fatos considerando que a motorização do veículo deveria partir do mínimo de 1.6 (conforme edital), a Secretaria Municipal de Administração, SUGERIU pela Revogação do Presente Pregão Presencial, tendo como base que o veículo ofertado no certame possui motorização 1.3, em desacordo com o descritivo do edital.
A sugestão pela REVOGAÇÃO do presente Pregão Presencial, parte do princípio que **não houve adjudicação e homologação** do objeto do certame.
A revogação tem o objetivo de pleitear uma nova republicação do edital, preferencialmente na forma eletrônica com especificações do objeto de forma mais clara e concisa.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3. O ato de revogação de um procedimento licitatório deve fundamentar-se no disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93, abaixo transcrito.

*"Art. 49 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá **revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta**,*

devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado" ***(grifo nosso)***.

4. A revogação de ato administrativo decorre da conveniência e da oportunidade administrativa, por motivo de relevante interesse público. Neste contexto, destacamos a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e o posicionamento do Dr. Marçal Justen Filho, extraído da obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", Ed. Dialética, 12ª edição; abaixo transcritos.

"Súmula nº 473/STF – A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

"Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude revogação se o ato for defeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado".

5. Destaca-se que no presente caso não será necessária a abertura de prazo para contraditório e ampla defesa aos licitantes interessados, haja vista que **não houve adjudicação e homologação** do objeto do certame, conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, abaixo transcrito.

"(...) a revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado" (STJ, RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon).

IV- DA DECISÃO

5. Ante o exposto, após verificação dos pressupostos para a revogação, fundamentado nos princípios, da **autotutela** e da supremacia no interesse público, decido pela **REVOGAÇÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL** nº **034/2021**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:B1AD0831

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 130/21

PORTARIA Nº130/21 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***.*99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem para o dia 29 de setembro de 2021, no veículo triton - Placa PRQ – 2848, a Cidade de Goiânia – GO,

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária a quantia de R$ 130,00 (cento e trinta reais), conforme autoriza o item 12.1 do Art. 3º do Decreto n.º 208, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de setembro de 2021.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Eduardo Raimundo de Souza
Código Identificador:295B3636

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 484/2021 – SMS DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 484/2021 – SMS DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 0196/2021 de 27/08/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ALEXSSANDRO ROSA CABRAL, Portador do CPF sob o nº XXX.761.95X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial III, empreendeu viagem no dia 30 (trinta) de setembro de 2021, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 0196/2021 de 27/08/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:A91CA2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 485/2021 – SMS DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 485/2021 – SMS DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas

através do decreto 0196/2021 de 26/08/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreenderá viagem no dia 30 (trinta) de setembro de 2021, à cidade de Quirinópolis Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 0196/2021 de 26/08/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro 2021.

JACY JACINTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jacy Jacinto de Oliveira
Código Identificador:7C440950

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2021

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS-GO**
Contratada: **FREIOS E TACÓGRAFOS LTDA**
CNPJ: 07.301.164/0001-06
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E VISTORIA DOS 13 (TREZE) VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA).
Valor: 8.580,00
Vigência: 30/09/2021 A 30/11/2021
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:3B704641

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2021

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 20/2021. Objeto: Aquisição de materiais hospitalares e insumos destinado ao Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde - UBS do Município de Arenópolis-Go. Vencedores: BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 10.761.735/0001-91, valor da licitação R$ 160.915,22 (Cento e sessenta mil, novecentos e quinze reais e vinte e dois centavos), L M EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.647.559/0001-18, valor da licitação R$ 59.433,50 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.194.914/0002-30, valor da licitação R$ 40.498,06 (Quarenta mil, quatrocentos e noventa e oito reais e seis centavos). MEDICINI COMERCIO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 26.995.529/0001-86, valor da licitação R$ 181.499,13 (Cento e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e treze centavos). PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COMESTICOS EIRELLI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.159.591/0001-68, valor da licitação R$ 193.185,24 (Cento e noventa e três mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38, valor da licitação R$ 186.610,38 (Cento e oitenta e seis reais, seiscentos e dez reais e trinta e oito centavos). Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 822.141,53 (Oitocentos e vinte e dois reais, cento e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos). Inteiro Teor em:
https://arenopolis.go.gov.br/licitacao/visualizar/id/1042/?aquisicao-de-materiais-hospitalares-e-insumos.html

Arenópolis, 30 de setembro de 2021.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:D8C6673A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

CONTROLE INTERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 48249

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 48249/2021
PROCESSO: N° 4145/2021
CONTRATADA: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CELG D.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente do fornecimento de energia elétrica disponibilizada para a Casa onde estão os arquivos do Controle Interno, referente ao mês de setembro de 2021.
VALOR: R$ 43,26
AUTORIZAÇÃO: André de Souza Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:901349DB

CONTROLE INTERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 48248

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 48248/2021
PROCESSO: N° 4144/2021
CONTRATADA: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Despesa proveniente do fornecimento de água e esgoto, disponibilizada para a Casa onde estão os arquivos do Controle Interno, referente ao mês de setembro de 2021.
VALOR: R$ 13,77
AUTORIZAÇÃO: André de Souza Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:18503B20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02036

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02036/2021
PROCESSO: N° 4087/2021
CONTRATADA: COPY MASTER, COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 012/2021, ARP 013/2021.
OBJETO: Toner.
VALOR: R$ 3.251,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F411D82D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
1º REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

1º REALINHAMENTO DE preçoS
ata de registro de preço nº 003/2021
pregão presencial nº 009/2021

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; doravante denominados simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE VERDURAS BENTO DA CUNHA EIRELI**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.432.001/0001-97, sediada na Rua Tefé, Qd. 293, Lt. 01-B, Sl. 02, n° 1.150, Centro, CEP nº 75.600-000, Goiatuba – Goiás, neste ato representada pelo seu sócio e proprietário o senhor Luiz Antônio Bento da Cunha, portador da carteira de identidade, nº 1.341.286 - SSP/GO e CPF nº 287.853.471-91, doravante simplesmente **CONTRATADO**, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços dos itens **03 (AÇÚCAR CRISTAL - 5kg)** e **05 (ÁGUA MINERAL (COPO) 200ml)** registrados na Ata de Registro de Preços nº 003/2021, originada do Pregão Presencial nº 009/2021, conforme requerido pela Empresa **CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA DE VERDURAS BENTO DA CUNHA EIRELI** do Processo Administrativo n° **4040/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA– DO REALINHAMENTO

Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 003/2021, fica alterado os itens **03 (AÇÚCAR CRISTAL - 5kg)** e **05 (ÁGUA MINERAL (COPO) 200ml)** da Cláusula Segunda, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO ATUAL UNITARIO	% DE REAJUSTE	VALOR UNITARIO REAJUSTADO
03	AÇÚCAR CRISTAL - 5kg	R$ 13,99	21,44%	R$ 16,99
05	ÁGUA MINERAL (COPO) 200ml	R$ 0,38	24,93%	R$ 0,47

CLÁUSULA TERCEIRA– DA JUSTIFICATIVA

Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria, demonstrando um aumento significativa do Açúcar Cristal 5kg e da Agua Mineral (copo) de 200ml. Percebemos então que o aumento do arroz causou um desequilíbrio no valor acertado anteriormente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93, nos artigos 17 e 18 do Decreto Federal nº 7892/2013, nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal nº 075/2017 e na Ata de Registro de Preços, Cláusula Decima, bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade do Realinhamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 023/2020, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e acordados, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Buriti Alegre (GO), 28 de Setembro de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

PAULA FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Registrada:

Construtora E Distribuidora De Verduras Bento Da Cunha EIRELI
CNPJ nº 29.432.001/0001-97
LUIZ ANTÔNIO BENTO DA CUNHA
RG: nº 1.341.286 - SSP/GO e CPF nº 287.853.471-91
Sócio/Proprietário

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:82BAC23E

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02035

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02035/2021
PROCESSO: N° 4094/2021
CONTRATADA: SUPER PAPELARIA APOLO LTDA - ME.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 023/2020, ARP 041/2020.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 184,26
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E2559ADA

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02034

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02034/2021
PROCESSO: N° 4089/2021
CONTRATADA: BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 023/2020, ARP 039/2020.
OBJETO: Papelaria.
VALOR: R$ 22,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:8BBCD951

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02037

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02037/2021
PROCESSO: N° 3858/2021
CONTRATADA: PRO - REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 247,70
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:9B1209D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02047

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02047/2021
PROCESSO: N° 4053/2020
CONTRATADA: MARTINS DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Material Hospitalar.
VALOR: R$ 2.310,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F26D1661

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02046

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02046/2021
PROCESSO: N° 4079/2021
CONTRATADA: JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2021, ARP 004/2021.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 6.388,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:CEC24ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02045

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02045/2021
PROCESSO: N° 4045/2021
CONTRATADA: CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA BENTO DA CUNHA EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 009/2021, ARP 003/2021.
OBJETO: Água.
VALOR: R$ 54,95
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:8FA91D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 02041

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 02041/2021
PROCESSO: N° 4077/2021
CONTRATADA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 005/2021, ARP 027/2021.
OBJETO: Medicamentos e Material Hospitalar.
VALOR: R$ 4.767,60
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:29683655

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.
MODO DE DISPUTA: ABERTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Processo: 02808/20201

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre - GO, torna público, que realizará **o Pregão Eletrônico nº 002/2021, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"**, Objeto: a aquisição de bens e equipamentos permanentes, que serão destinados ao Bloco de Atenção Básica, para as unidades básicas de saúde (Centro de Saúde Drº Guilhebaldo Almeida de Meneses e Psf Drº. Rui Brandão), conforme plano de trabalho n° da proposta 11267.244000/1200-02. As descrições dos itens do objeto encontram-se no anexo I do edital. Fim do cadastramento de propostas**: 18/10/2021 às 08hrs00min**. Início da sessão pública no dia **18/10/2021 às 8hs01min**. O edital da sessão estará disponível a partir de **04/10/2021**, no site **www.buritialegre.go.gov.br** e **www.licitanet.com.br**, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9908, das 07:00 as 11:00 hs das 13:00 as 17:00 hs, ou através do e-mail: **licitacaoburitialegre@hotmail.com**.

Buriti Alegre - Goiás, 30 de setembro 2021.

DIVINO SERGIO DA SILVA
Pregoeiro

EVENTUAL; DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora FMS.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A848A3A7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA (GO)**, por sua **COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO**, designada pelo Decreto nº 139/2021, presidida pelo Sr. Sérgio Almeida Ferreira, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que, **no dia 04/10/21 à 18/10/2021, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, estará recebendo inscrições e documentação para habilitação para os cargos de Monitor(a), Professor(a) Pedagogo(a), Auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliar de Higiene e Alimentação,** para fins de seleção de pessoal para contratação por prazo determinado para atender ao excepcional interesse público do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 1.023/06 e alteração e no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, nas condições previstas neste edital e na legislação em vigor.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição das pessoas interessadas, na Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura de Cachoeira Alta, na Praça Adelino Paula de Oliveira, s/n, centro, 75870-000, Cachoeira Alta (GO) ou via e-mail: avancaadm2124@gmail.com ou telefone (64) 3654-1417/3654-1407.

Cachoeira Alta/GO, 30 de setembro de 2021.

SÉRGIO ALMEIDA FERREIRA
Presidente da Comissão
Decreto nº 139/2021

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:984A8667

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 049/2021 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 049/2021 DE 29 DE setembro de 2021

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo n° 1783/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso XVII do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:"CENTER CAR ESCAPAMENTOS EIRELI CNPJ: 73.791.063/0001-87 RUA RIO DA PRATA 270 Q.63 L.11/CENTRO/ SÃO LUÍS DE MONTES BELOS/GO CEP; 76100-000 para prestação de serviço e aquisição de peças no valor total de R$ 4.060,00 (quatro mil e sessenta reais) de peças e R$ 3.460,00 (três mil e quatrocentos e sessenta reais) de serviços a Secretaria Municipal de Saúde deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 29 (vinte e nove) de setembro de 2021.

BARBARA DANIELLA PAULO DE LIMA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:2188509A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

SECRETÁRIA DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE PROROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDECIAMENTO DE ESPECIALIDADES N°02/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Campinorte comunica a todos os interessados, dando cumprimento ao disposto na lei 8.666/93 e lei Estadual 20.972, de 23 de março de 2021 , que está sendo prorrogado o prazo do Edital de credenciamento de Especialidades n°02/2021.

Estão abarcadas por este Edital, portanto, as especialidades de:

Para atender a demanda do enfretamento do COVID 19 os interessados deverão comparecer no setor de protocolo, com sede na Praça Cristóvão Colombo, s/n, Campinorte- Go no primeiro andar, a fim protocolar pedido de credenciamento para especialidades acima individualizada, bem como, retirar relação de documentos necessários para prestação junto ao Departamento de Licitação, para a realização do credenciamento.

Prazo para pedido de credenciamento: de 01 de outubro de 2021 a 18 de outubro de 2021.
Horário: das 07:00 ás 16:30 horas.
PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS ATÉ 18/10/2021.

Campinorte, 30 de setembro de 2021

DIVINO EDIR VIEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aleandro Priscinotte Rodrigues
Código Identificador:72306DF5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

CONTRATADO: BRUNO HONORATO SOUSA, inscrito no CPF: 024.293.321-16, inscrito na OAB/GO 40.210-A, com endereço profissional na Rua BH Foremam QD. 15- A , Lt 04-A, Setor Aeroporto, Campos Belos-GO, CEP: 73840-000.

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica a Câmara Municipal de Campos Belos-GO

Assinatura: 28 DE SETEMBRO DE 2021.
Vigência: 28 DE SETEMBRO DE 2021 À 31 DE DEZEMBRO DE 2021
Valor Global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Dotações Orçamentárias:

11.01.1.31.1.2001.3.3.90.36

_____

AILTON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Sala da Comissão Permanente de Licitações do Poder Legislativo de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:941E8CCA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2021. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2021.
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação.

Contratante:	MUNICIPIO DE CASTELÂNDIA (GO).
Contratado:	PRADO E MARTINS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE METALON E PERFIL, PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA CASA DE VELORIO DESTE MUNICIPIO.
Fundamento legal:	Dispensa n. 28/2021 - Caput do art. 75 da Lei 14.133/2021.
Valor Global:	R$ 29.568,00 (vinte e nove mil, quinhentos sessenta e oito reais).
Pagamento:	A vista, após o recebimento da mercadoria e entrega da nota fiscal.
Dotação:	04.122.0206.1057 (170) 449051 2021.0742 – Obras e Instalações.
Data da assinatura:	30/09/2021.
Prazo de vigência:	30/09/2021 a 29/11/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de compra e venda, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 30 de Setembro de 2021.

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Decreto n. 009/2021.

Publicado por:
Milena da Silva Sousa
Código Identificador:6C2BC879

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.EDITAL DE PREGÃO N° 009/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 006 /2021A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, ESTADO DE GOIÁS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação para Registro de Preços em Ata, na modalidade Pregão (Presencial), do tipo proposta de Menor Preço Por Item, no dia 19 de outubro de 2021 às 09h00min, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570 e tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para Futura e eventual para aquisição e instalação de 10 (dez) kits completos para instalação de Academias ao Ar Livre, para diversas localidades no município de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 com alterações da Lei 147/2014 e das especificações do anexo I do edital. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, site www.goiatuba.go.gov.br ou pelo fone (64) 3495 0077/ 3495 0002.

Goiatuba, Goiás, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO,
Pregoeiro.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal.

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:50C5F45F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO N° 011/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação, na modalidade Pregão (Presencial), do tipo proposta de Menor Preço Por Item, no dia 15 de outubro de 2021 às 09:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, tendo por objeto a aquisição de um Veículo Zero Km. VERBA/CONVÊNIO 168/2021, Secretaria de Educação do Estado de Goiás e o Município de Goiatuba, destinado a manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 com alterações da Lei 147/2014 .

O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, site ou pelo fone (64) 3495 0092.

Goiatuba, Estado de Goiás, 29 de setembro de 2021.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:EFC954C8

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO N° 018/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 018/2021

A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de menor preço por item, no dia 20 de outubro de 2021 às 09h00min, na sala de licitações da FESG, situado à Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula – Goiatuba - GO, tendo por objeto a **Futura e eventual aquisição de material para manutenção dos equipamentos do laboratório de Odontologia da FESG/UNICERRADO.** De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.
O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das

8h00min as 17h00min), site (www.unicerrado.edu.br – Aba serviços – Licitações e contratos - Pregão) ou pelo fone (64) 3495 8108.

Goiatuba – Goiás, 30 de setembro de 2021.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

MARIA HELENA MARTINS FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:7BACEE16

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PELO MESMO PERIODO E VALOR DO CONTRATO DE Nº205/2019 REFERENTE A CARTA CONVITE N° 003/2019

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PELO MESMO PERÍODOE VALOR DO CONTRATO DE Nº205/2019 REFERENTE A CARTA CONVITE N° 003/2019 objeto: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em instalação de Sistemas de Informática, manutenção e configuração de rede com aplicativos públicos, montagem, desmontagem, manutenção, formatação de computadores e seus periféricos, gerenciamento e manutenção, para atender as necessidades desta Secretaria de Saúde e demais Unidades de Saúde.**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**.

CONTRATADO:**ROGÉRIOCARVALHO ALVES 00651726123**

OBJETO: O objeto desta contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em instalação de Sistemas de Informática, manutenção e configuração de rede com aplicativos públicos, montagem, desmontagem, manutenção, formatação de computadores e seus periféricos, gerenciamento e manutenção, para atender as necessidades desta Secretaria de Saúde e demais Unidades de Saúde, conforme ata referente ao CONVITE nº 003/2019.

VALOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), mensal, no valor total de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil).

PERÍODO: 12 (Doze) Meses.

Inicio: 01/10/2021.
Término: 01/10/2022.

PRAZO/PGTO: Os pagamentos serão efetuados após a entrega com um prazo de 10 **(Dez dias)** dias, mediante a apresentação das notas fiscais.

Goiatuba - GO, 30 de setembro de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:3F6FF3CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 441/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas a Contratação de empresa para aquisição de material hospitalar (filme para mamógrafo) destinados a manutenção do Hospital Municipal conforme processo nº 2021021254**,** Secretaria de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a Contratação de empresa para aquisição de material hospitalar (filme para mamógrafo) destinados a manutenção do Hospital Municipal conforme processo nº 2021021254**.**
Considerando que aquisição do objeto acima descrito são necessários para que os mesmos atendam a demanda da Unidade
E considerando ainda a disposição contida no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa **IBF- INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A -CNPJ: 33.255.787/0001-91** vencedora no valor de R$ 3.487,00 (três mil quatrocentos oitenta e sete reais) a contratação de empresa para aquisição de material hospitalar (filme para mamógrafo) destinados a manutenção do Hospital Municipal conforme processo nº 2021021254, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL

04.0401.10.302.0052.2502-339030

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 30 de setembro de 2021

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:4A1A4C4A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 442/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas a Contratação de empresa para serviço de manutenção técnica no sistema de telefonia, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo, conforme processo nº 2021020923, Secretaria de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a Contratação de empresa para serviço de manutenção técnica no sistema de telefonia, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo, conforme processo nº 2021020923.
Considerando que a manutenção da rede de telefonia acima descrito é necessária para que o mesmo atenda a demanda da Unidade, e para que se encontra em perfeito estado para melhor atendimento aos usuários.
E considerando ainda a disposição contida no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **MAGNO MENDES PEREIRA 05258917142**, **CNPJ: 21.987.497/0001-53**, vencedora no valor de R$ 1.612,50 (hum mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos) para a Contratação de empresa para serviço de manutenção técnica no sistema de telefonia, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo, conforme processo nº 2021020923, conforme discriminado

no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL

04.0401.10.302.0052.2502-339039

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 30 de setembro de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:5A5B61C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 82/2021

"Dispõe sobre Declaração de Inexigibilidade de licitação com vistas à contratação de empresa para: Aquisição de Material Laboratorial para atender as necessidades do Laboratório de Analises Clinicas Conforme Processo nº 2021020921 ao Hospital Municipal, Secretaria de Saúde e dá outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para**:** Aquisição de Material Laboratorial para atender as necessidades do Laboratório de Análises Clinicas Hospital Municipal**.**
Considerando tratar-se de aquisição em caráter emergencial, com vistas a atender necessidade urgente desta Secretaria.
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita desse material/Serviço e considerando ainda a disposição contida no Inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93;
DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da Empresa: **DIAGGOIÁS DIAGNÓSTICOS CIENTÍFICOS LTDA CNPJ: 04.679.172/0001-94** Vencedora por inexigibilidade totalizado em R$ 921,00 (novecentos e vinte e um reais) para: Aquisição de Material Laboratorial discriminado no termo de referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

04-0401-10-302-0052-2502-33.90.30

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 30 de setembro de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Isadora Lopes Figueredo Borges
Código Identificador:5DD5E9B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 443/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas Contratação de empresa para serviço de manutenção técnica em ramais telefônicos, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo, conforme processo nº 2021017313, Secretaria de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a Contratação de empresa para serviço de manutenção técnica em ramais telefônicos, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo, conforme processo nº 2021017313.
Considerando que a manutenção da rede de ramais telefônicos em diversos setores do hospital facilita a comunicação entre os profissionais da saúde, restabelecendo a normalidade nos processos de trabalho e segurança assistencial aos servidores e pacientes.
E considerando ainda a disposição contida no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **MAGNO MENDES PEREIRA 05258917142**, **CNPJ: 21.987.497/0001-53**, vencedora no valor de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) para a Contratação de empresa para serviço de manutenção técnica em ramais telefônicos, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo, conforme processo nº 2021017313, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL

04.0401.10.302.0052.2502-339039

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 30 de setembro de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Ge

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:C9919E57

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 402/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº402/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: AMBIENTE MOVEIS PLANEJADOS LTDA Inscrita no CNPJ sob nº 29.209.760/00001-95

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de Fabricação e Instalação de Móveis Planejados, destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde**.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 63.238,00 (Sessenta e três mil e duzentos e trinta e oito reais).

Início: 30/09/2021
Término: 30/09/2022

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, sendo efetuado em até 30 dias após a prestação de serviço.

Goiatuba, Estado de Goiás30 de setembro de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA
Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:7E884E70

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO

"Convênio que entre si celebram o Município de Goiatuba e o Goiatuba Esporte Clube"

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIATUBA, do Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.753.722/0001-80, com sede na Rua São Francisco, nº 570, Centro, doravante denominado CONVENIANTE, neste ato representado pelo Prefeito José Alves Vieira, e do outro lado o Goiatuba Esporte Clube, instituição de utilidade pública, inscrita no CNPJ n.º 02.364.479/0001-70, doravante denominado CONVENIADO, representado por seu Presidente Eduardo Castilho Bessa, situado na Rua Pernambuco, s/n, neste município, resolvem, com base na Lei n.º 3.187, de 30 de Agosto de 2021, celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. DO OBJETO

Cláusula Primeira: Pelo presente convênio e com o objetivo de dar cumprimento à Lei Municipal n.º 3.187, de 30/08/2021, a qual outorgou ao Goiatuba Esporte Clube" habilitação em receber incentivos de qualquer natureza, através da celebração de convênios e/ou parcerias, com órgãos dos Poderes Públicos Municipais de Projetos Sociais, Econômicos, Culturais, Profissionalizantes, Desportivos, Ambientais e outros eventos de inclusão social, nos termos do artigo 13 da LC n.º 073/2020 (LDO), o Município de Goiatuba/GO concederá subvenção ao Goiatuba Esporte Clube, time de futebol reconhecido como de utilidade pública, no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), sendo a primeira parcela de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) e a quantia restante dividida em 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), com a finalidade de:

§ 1º Desenvolver a prática do futebol profissional, a implantação e intensificação, de caráter amadorístico, das várias modalidades de esportes, a difusão da prática de desportos como forma de utilização de lazer, nos termos do Estatuto Social da Sociedade Civil;

§ 2º Proporcionar condições mínimas para que a agremiação esportiva possa participar do Campeonato Goiano de Futebol, Divisão de Acesso/2021, cujos valores deverão ser utilizados para cobrir as despesas com transporte, alimentação, medicamentos, estadias, pagamento de salários, dentre outras despesas que forem necessárias para participação e manutenção do time de futebol no Campeonato Goiano.

§ 3º Os valores constantes no *caput* do artigo 3º serão repassados ao clube somente durante o período de início e término de cada competição.
§ 4º Considera-se período de início da competição os trinta dias antecedentes ao primeiro jogo oficial marcado para a abertura do campeonato, bem como término os trinta dias posteriores ao último jogo oficial, previsto no Campeonato de referência, ou seja, no período compreendido entre 03 de setembro a 21 de dezembro de 2021.

§ 5º Os valores previstos na cláusula primeira, não será, em hipótese alguma, disponibilizado para períodos que antecedam ou ultrapassem o exercício financeiro em que ocorra o campeonato de referência.

II. DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Segunda: É condição essencial e obrigatória para que o clube possa receber os valores constantes na cláusula primeira que:

I - Tenham e mantenham em atividade suas divisões de base, de maneira a dar continuidade aos projetos sociais desportivos do Município de Goiatuba;

II - Priorizem a viabilização, no maior grau possível, de atletas das categorias de base, de residentes do Município de Goiatuba/GO, principalmente daqueles vindos dos projetos sociais e desportivos da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;

III - Providenciem a filiação dos atletas encaminhados através dos projetos sociais desportivos da Secretaria de Esporte e Lazer, quando aproveitados pelo Clube;

IV - Disponibilizem profissionais qualificados para ministrar palestras sobre técnicas motivacionais e regras esportivas em geral, preparando atletas e professores dos projetos sociais esportivos deste Município a ingressarem na carreira profissional;

V - Deem preferência na contratação de pessoal do quadro profissional, tanto no fixo quanto de apoio, profissionais autônomos e prestadores de serviços temporários, para a população do Município de Goiatuba;

VI - Utilizem os recursos recebidos exclusivamente em conformidade com o Plano de Trabalho, que deverá ser apresentado trimestralmente pela Entidade Esportiva e aprovado pela Secretaria de Esporte e Lazer;

VII - Arquem com todos e quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária, social, fiscal e extraordinários, que por ventura advirem em decorrência de sua participação na competição mencionada no art. 4º desta Lei;

VIII - Disputem com suas divisões de bases os torneios que sejam promovidos pela Prefeitura Municipal de Goiatuba/GO ou torneios que dela recebam apoio para realização;

Cláusula Terceira: A concessão dos recursos financeiros previstos nesta Lei deverá estar condicionada à comprovação de regularidade do clube quanto à sua constituição, representação, registros junto à Federação Goiana de Futebol, bem como perante as entidades federais, estaduais e municipais.

§ 1º Nos termos das exigências previstas pela Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998, do Sistema Nacional do Desporto, o Clube conveniado somente será beneficiado com repasses dos recursos públicos, após a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo certificar que a sociedade civil:

I - Possui viabilidade e autonomia financeiras;

II - Está em situação regular com suas obrigações fiscais e trabalhistas;

III - Destina, integralmente, os resultados financeiros à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

IV - Possui transparência na gestão, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão;

III. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

Cláusula Quarta: O Conveniado ficará obrigado a prestar contas mensalmente dos repasses feitos pelo Município.

§ 1º O processo de prestação de Contas deverá conter:

I - Ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado ao Secretário Municipal da Administração;

II - Relação de gastos efetuados dentro do prazo de aplicação dos recursos;

III - Notas fiscais, faturas e recibos emitidos em nome da entidade, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar à quantidade, o preço unitário, o preço total e a descrição dos produtos;

IV – Extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, bem como os comprovantes de despesas com a identificação deste convênio, relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio.

§ 2º O repasse de parcela futura estará condicionado à apresentação de prestação de contas realizada no mês anterior.

§ 3º A prestação de contas no fim de cada exercício financeiro será requisito para concessão de eventual nova contribuição.

§ 4º O Conveniado também deverá adotar, durante a execução do instrumento deste convênio, para a realização das despesas a ele vinculadas, os seguintes procedimentos:

I. Abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Goiatuba, com o objetivo viabilizar o monitoramento, bem como a fiscalização de sua utilização para os fins a que se destinam, de forma a evidenciar a respectiva movimentação financeira, cuja demonstração é indispensável no procedimento de prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros disponibilizados pelo Município;

II. Inserir nos comprovantes de despesas a identificação do convênio a que se refere esta Lei;

III. Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;

IV. Somente movimentar os recursos financeiros vinculados ao instrumento de convênio repassado pelo Município de Goiatuba/GO em conta bancária específica para tal finalidade;

V. Somente realizar saques da conta vinculada ao instrumento de convênio para pagamento constante do Programa de Trabalho nas hipóteses previstas em Lei ou na Instrução Normativa n.º 01, de 15 de Janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN);

VI. Apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível (TED), PIX ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações e no caso de pagamento o credor;

VII. Não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção e atualização;

VIII. Não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado;

Cláusula Quinta: Caberá à Secretária Municipal de Esportes e Lazer a supervisão e a fiscalização do Convênio, com suporte técnico dos demais órgãos municipais de controle de prestação de contas.

Cláusula Sexta: Caso exista saldo de recursos recebidos que não tenha sido utilizado ou que tenha sido solicitada a sua restituição, este deverá ser recolhido em nome do Município de Goiatuba/GO, em conta a ser indicada pelo ente municipal, vinculada à fonte originária dos recursos.

IV. DA VIGÊNCIA

Cláusula Sétima: O presente convênio vigorará até o dia 21 de dezembro de 2021.

V. DA OCORRÊNCIA DE INFRAÇÃO E RESCISÃO

Cláusula Oitava: Na hipótese do Clube conveniado não aplicar a subvenção recebida com estrita fidelidade aos preceitos deste convênio ou não prestar contas com suficiência, estará o Município autorizado a ingressar com ação de execução, em razão da obrigação líquida, certa e exigível, ou com qualquer outra providência correlata com o objetivo de restituir os recursos com os acréscimos acessórios de atualização monetária e juros moratórios, sem prejuízo de sujeitar-se às demais cominações de Lei.

Parágrafo único: A rescisão da presente subvenção por iniciativa do Município ocorrerá quando da constatação, entre outras, das seguintes situações:

I - utilização dos recursos em desacordo com o objeto desta Lei;

II - falta da prestação de contas no prazo estabelecido;

III - não adoção, por parte do Clube, das condições previstas nesta Lei;

IV - No caso de extinção do Clube;

VI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.02.0206.27.813.0722.2050.100. Cod.335043- Ficha 20210279
Cláusula Nona: As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Primeira: Após a assinatura, o convênio será encaminhado à Secretaria Municipal de Controle Interno para análise e posterior ciência à Câmara Municipal de Goiatuba/GO, nos termos do artigo 116, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

VIII. DO FORO

Cláusula Décima: Fica eleito o Foro desta Comarca de Goiatuba/GO para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação, podendo os casos omissos ser resolvidos por comum acordo das partes convenentes.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Convênio, na presença de testemunhas, dele se extraindo cópias para documento comum.

Goiatuba, 02 de setembro de 2021.

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

EDUARDO CASTILHO BESSA
Presidente do Conveniado

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:E9FA1985

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 108/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, inscrita no CNPJ. Sob o nº 01.753.722/0001-80, neste ato representado pelo Gestor Municipal Senhor o Sr. **GILSON ROSA BATISTA**, brasileiro, divorciado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto nº 1.087, Qd. C Lote 02 Setor Oeste, nesta cidade, portador do CPF n. º 802.494.691-20 e da Carteira de Identidade n.º 2.969.439 SSP/GO.
CONTRATADA: DIOENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.050.174/0001-94, estabelecida na Avenida T - 9, nº:2019**,** Qd. 552

Lote 15, Sala 01, Jardim América, Goiânia - GO, representada por seu procurador o Sr. DIOCLÉCIO PACHECO DE ARAÚJO, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF nº: 096.771.001-49 e Carteira de Identidade nº: 217526 2ª Via/GO, residente na cidade de Goiânia/GO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de mureta e gradil na Creche Vila Mutirão e muro de gabião em torno do Lago Buriti Park, município de Goiatuba – GO, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo, demonstrativo de preços, projetos e demais especificações nos anexos do edital normativo, de acordo com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC nº 123/2006, edital, ata de julgamento do **CONVITE Nº 009/2021**, que fazem parte integrante do mesmo.

VIGÊNCIA: 29/09/2021 a 29/09/2022

PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo serviço especificado na cláusula segunda, o valor total (LOTE 1) - **R$ 126.558,85 (cento e vinte e seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, que será de efetuado em até 10 (dez) dias, mediante cronograma dos serviços e apresentação de Nota Fiscal gerada após serem vistoriadas e assinadas por pessoal habilitado pela Secretaria Municipal de Obras ou/e Serviços Urbanos.

Goiatuba, Goiás, 29 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:614A2FA9

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 109/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, inscrita no CNPJ nº: 01.753.722/0001-80, neste ato representado pelo Gestor Municipal Senhor o Sr. **GILSON ROSA BATISTA**, brasileiro, divorciado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto nº 1.087, Qd. C Lote 02 Setor Oeste, nesta cidade, portador do CPF n. º 802.494.691-20 e da Carteira de Identidade n.º 2.969.439 SSP/GO.
CONTRATADA: ALMEIDA JÚNIOR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº:41.505.814/0001-65, com sede a Rua Amapá, nº: 230,centro, Goiatuba/GO, representada por por seu sócio o Sr. REGINALDO DE ALMEIDA JÚNIOR, inscrito no CPF nº:048.300.341-73 e Carteira de Identidade nº:5994698 -SSP/GO, residente na Rua Amapá, nº: 230, centro, Goiatuba/GO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de mureta e gradil na Creche Vila Mutirão e muro de gabião em torno do Lago Buriti Park, município de Goiatuba – GO, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo, demonstrativo de preços, projetos e demais especificações nos anexos do edital normativo, de acordo com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC nº 123/2006, edital, ata de julgamento do **CONVITE Nº 009/2021**, que fazem parte integrante do mesmo.

VIGÊNCIA: 29/09/2021 a 29/09/2022

PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo serviço especificado na cláusula segunda, o valor total (LOTE 2) - **R$ 169.972,74 (cento e sessenta e nove mil novecentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**, que será de efetuado em até 10 (dez) dias, mediante cronograma dos serviços e apresentação de Nota Fiscal gerada após serem vistoriadas e assinadas por pessoal habilitado pela Secretaria Municipal de Obras ou/e Serviços Urbanos.

Goiatuba, Goiás, 29 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:8B8576F8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICA PREGÃO PRESENCIAL N°033/021

Local/Data (Horário): Rua Mizael Machado, s/n, Centro, na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Indiara- Goiás no dia 13/10/2021 as 09:00 hrs. MENOR PREÇO POR ITEM. Finalidade: Realização de licitação na modalidade- PREGÃO PRESENCIAL, Objetivando- **AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO NO EDITAL.** Observado as disposições contidas na Lei n°10.520/2002, e na Lei Federal n°8.666/93, o Edital completo, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, no endereço acima mencionado, pelo FONE (64)-3547-1283, ou através do site: www.indiara.go.gov.br no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs.

Indiara-GO, 30 de Setembro de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:45D2D03F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº342/2021 AO CONTRATO Nº154/2017

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA - Gestora do FMS.
Credenciada: MARIA DIVINA ALVES MARQUEZ, portadora do CPF sob nº 477.691.491-34 e do COREN-GO sob o nº 930.995, residente e domiciliada em Indiara – Goiás.
Espécie: Termo Aditivo de acrescimo de 15,92% (quinze virgula noventa e dois por cento) mediante aumento da demanda de serviços, devido a pandemia do covid-19.
Modalidade: Chamamento Publico/Credenciamento nº001/2017.
Objeto: Prestação de serviços de técnica de enfermagem junto ao HMI.
Valor aditivado: R$ 1.030,00 (um mil e trinta reais), passando então o valor mensal para R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Dotação Orç: 10.01.10.302.1060.2035.3.3.90.36 - Ficha 341.
Data Da Assinatura: 02/08/2021.

Indiara-GO, 30 de Setembro de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:6FC5F573

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE IPAMERI, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41 com base na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO com início em 08/10/2021 as 09:30 e duração mínima prevista até 31/12/2021, no Palácio Entre Rios, sito a Avenida Pandiá Calógeras nº 84, Centro, para CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras objetivando a prestação de Serviços Bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas públicas municipais através de DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.
Caso não haja credenciados bastantes para suprir as necessidades do credenciante, permanecerá aberto o presente edital até o dia 31/12/2021.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações da Prefeitura de Ipameri-GO, no horário das 08 às 16 horas, no endereço acima indicado, ou pelo telefone (64) 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2021.

ANDRÉ LUIZ VIEIRA DOS REIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:7EE09549

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DILIGÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 294 de 04 de janeiro de 2021, incumbida de instruir, analisar e julgar o procedimento licitatório relativo a Tomada de Preço nº 01/2021, que tem por objeto **A Contratação de empresa para execução da Pavimentação Asfáltica em diversas vias urbanas no Município de Ipameri - Goiás, em conformidade com Contrato de Repasse via convênio nº 894344/2019 – junto ao ministério do desenvolvimento regional**, informa que, após realização de diligencia na documentação da empresa ENGEMAM CONSTRUTORA EIRELI, fora constatadas algumas divergências, para tanto a mesma deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do presente AVISO apresentar justificativas/comprovações sobre inconsistências encontradas na documentação.

Ipameri-GO, 30 de setembro de 2021.

ANDRÉ LUIZ VIEIRA REIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:EB93557F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1198/2021

DECRETO N.º 1198/2021 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A ***PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO:

a) – o falecimento do Sr. ORLANDO BERNARDO FRANCISCO, ocorrido no dia 29.09.2021 (quarta-feira);

b) – que trata-se de Pai do ex-prefeito do Município de Lagoa Santa Álvaro Conrado Francisco, empresário neste Município e ante aos relevantes trabalhos e contribuições que teve para o Município;

e) – a comoção da população de Lagoa Santa.

DECRETA:

Art. 1º. *LUTO OFICIAL* por três dias consecutivos, no Município de Lagoa Santa, ou seja, nos dias 30 de setembro, 1 e 2 de outubro de 2021.

Art. 2º. Fica decretado o **FECHAMENTO** das repartições públicas municipais no dia **30** de **setembro** de **2021** (quinta-feira).

§1º. Deverão permanecer com suas atividades, em regime de plantão, os departamentos de Saúde, Turismo, Limpeza Pública e outros que se fizerem necessários para o bom atendimento aos cidadãos e turistas que visitarem a Cidade.

§ 2º. O Departamento de Licitação e Contratos permanecerá com suas atividades normais, contando-se normalmente os prazos processuais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (30.09.2021).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D3C2CBA8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021

O MUNICÍPIO DE MAMBAÍ, situada na Rua Costa e Silva, Qd. 04, nº 01 - Centro, através de sua Pregoeira, torna público a publicação do Edital de Pregão na forma Eletrônica 002/2021; Data e horário do Recebimento das Propostas: das 08:00 horas do dia 01/10/2021 às 08:30 horas do dia 14/10/2021. Abertura e julgamento das propostas: das 09:00 às 10:00 horas do dia 14/10/2021.Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 14/10/2021.Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo zero quilômetros (popular tipo passeio), hatch, versão 1.0, ano de fabricação e modelo 2021/2022, destinado a Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Mambaí - Goiás. A licitação será do tipo menor preço por item. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site https://www.mambai.go.gov.br/, tudo na forma da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/1993 e modificações posteriores.

Mambaí - Goiás, 30 de setembro de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:F31FF978

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 028/2019

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Vital Engenharia e Arquitetura Ltda. - ME; Processo: 20190022/2019; Tomada de Preço: 001/2019; Objeto: Prorrogação do contrato de empresa especializada em obras de engenharia para execução de obra de regime de empreitada global para construção de UBS (unidade básica de saúde), Povoado Machado Município de Mambaí - Goiás, pelo prazo de 90 (noventa) dias, vigência: 27/08/2021 a 24/11/2021; Valor total do contrato: R$ 755.349,86 (setecentos e cinquenta e cinco mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos), Assinam: Joaquim Barbosa Filho, prefeito municipal e Vital Engenharia e Arquitetura Ltda. - ME; Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

Mambaí- Goiás, 30 de setembro de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:B2542DBE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº596/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 28/09/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de máscara e álcool adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 30 de setembro de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:5393199B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº5972021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 28/09/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de materiais de construção adotando o critério de menor preço. Mossâmedes-Goiás, 30 de setembro de 2021 Raquel Marcelino dos Santos- Departamento de compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:0B4DB9D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº598/2021 O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 28/09/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de blindex e mão de obra adotando o critério de menor preço. Mossâmedes-Goiás, 30 de setembro de 2021 Raquel Marcelino dos Santos- Departamento de compras. E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:3EBCFC39

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº599/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 28/09/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço de elaboração, impressão e instalação de faixada para a delegacia militar adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 30 de setembro de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail Para Contato: Pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:D29602BE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

MUNICIPIO DE NAZARIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2021

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia **29/09/2021** da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação **Nº 134/2021**, PROCESSO **Nº 1098/2021**, com fundamento na 8.666/93, para contratação da **AILTON PIRES DA SILVA**, cujo objetivo consiste **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTA MUNICIPALIDADE.**

Nazário, 30 de setembro de 2021

EDJUNIOR RODRIGUES DE SOUZA
Gestor do Município

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:46A7E2DF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº **342/2021** – Processo Administrativo nº **6789/2021**. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, DISPENSOU A LICITAÇÃO para aquisição de 4 (quatro) pneus 185/65 roda 14 para

veiculo Gol PLACA PRT 5224, a Cargo da Secretaria Municipal de Educação do Município Nerópolis. **CONTRATADO:** DAMASCENO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME, CNPJ Nº 09.549.727/0001-05 – **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS. No valor de **R$ 1.556,00 (Um Mil Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais).** Nos parâmetros da Lei n° 14.133/2021. Certifico e dou fé, que o aviso acima foi publicado no sitio oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis 30 de Setembro de 2021.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alinny Araújo Mendonça Parreira
Código Identificador:5BA22015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº **350/2021** – Processo Administrativo nº **6798/2021**. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, DISPENSOU A LICITAÇÃO para a contratação de serviço de manutenção corretiva da máquina Motoniveladora Caterpiller (PATROL), PAT 1599, a Cargo da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Habitação do Município Nerópolis. **CONTRATADO: JOSE NICODEMOS RIBEIRO**, **CNPJ Nº 36.271.436/0001-62** – **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS. No valor de **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).** Nos parâmetros da Lei n° 14.133/2021. Certifico e dou fé, que o aviso acima foi publicado no sitio oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis 30 de Setembro de 2021.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alinny Araújo Mendonça Parreira
Código Identificador:99687359

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº **340/2021** – Processo Administrativo nº **6796/2021**. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, DISPENSOU A LICITAÇÃO para a contratação serviço de manutenção corretiva de máquina Retroescavadeira Caterpillar PAT-0684, a Cargo da Secretaria Municipal de Agricultura do Município Nerópolis. **CONTRATADO:** JOSE NICODEMOS RIBEIRO, CNPJ Nº 36.271.436/0001-62 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS. No valor de **R$ 400,00 (Quatrocentos Reais).** Nos parâmetros da Lei n° 14.133/2021. Certifico e dou fé, que o aviso acima foi publicado no sitio oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis 30 de Setembro de 2021.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alinny Araújo Mendonça Parreira
Código Identificador:C06403F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº **355/2021** – Processo Administrativo nº **6800/2021**. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, DISPENSOU A LICITAÇÃO para a contratação serviço para manutenção corretiva do veiculo CAMINHÃO 14 170 BT placa KDL-1588, a Cargo da Secretaria Municipal de Transportes do Município Nerópolis. **CONTRATADO: JOSE NICODEMOS RIBEIRO**, **CNPJ Nº 36.271.436/0001-62** – **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS. No valor de **R$ 800,00 (Oitocentos Reais).** Nos parâmetros da Lei n° 14.133/2021. Certifico e dou fé, que o aviso acima foi publicado no sitio oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis 30 de Setembro de 2021.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alinny Araújo Mendonça Parreira
Código Identificador:30D19C83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº **341/2021** – Processo Administrativo nº **6797/2021**. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, DISPENSOU A LICITAÇÃO para a contratação serviço de manutenção corretiva de máquina pá-carregadeira, Michigan, PAT-2679, a Cargo da Secretaria Municipal de Transporte do Município Nerópolis. **CONTRATADO:** JOSE NICODEMOS RIBEIRO, CNPJ Nº 36.271.436/0001-62 – **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS. No valor de **R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).** Nos parâmetros da Lei n° 14.133/2021. Certifico e dou fé, que o aviso acima foi publicado no sitio oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis 30 de Setembro de 2021.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alinny Araújo Mendonça Parreira
Código Identificador:03A8CB51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6881/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 363/2021

OBJETO: A contratação de empresa especializada para confecção de grelhas articuladas ecológicas, para atender as necessidades da Secretária de Obras, Ação Urbana e Habitação.

CONTRATADO: METALURGICA SOUSA E RAMOS LTDA, CNPJ Nº 08.603.582/0001-02.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS.

VALOR: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

Nerópolis, 30 de Setembro de 2021.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Alinny Araújo Mendonça Parreira
Código Identificador:D61CF775

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7047/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 364/2021

OBJETO: Aquisição de 6 (seis) travas da conexão da válvula do pedal, do caminhão 14 170 placa KDL-1588, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

CONTRATADO: DI FREIOS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 97.416.622/0001-37.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS.

VALOR: R$ 210,00 (Duzentos e Dez Reais).

Nerópolis, 30 de Setembro de 2021.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Alinny Araújo Mendonça Parreira
Código Identificador:CDA0CC6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 5436/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2021

CONTRATANTE: FUNREBOM - FUNDO REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE NERÓPOLIS – GO.

CONTRATADA: TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 05.291.541/0001-30, COMERCIAL MONTEIRO EIRELI, CNPJ Nº 24.240.240/0001-21, G.F. PRODUTOS, MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 28.686.413/0001-90 e SQUADRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 34.385.304/0001-36.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais para limpeza e descartáveis, à fim de atender as manutenções da OBM – Organização Bombeiro Militar.

VALOR GLOBAL: R$ 25.421,60 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

Nerópolis, 29/09/2021.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:C9FB94AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 6194/2021. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NERÓPOLIS – GO. CONTRATADA: SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ Nº 04.063.503/0001-67, SOLU SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI, CNPJ Nº 13.081.485/0001-37, DISTRIBUIDORA FXO EIRELI, CNPJ Nº 30.149.559/0001-49 e TSE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ Nº 31.471.781/0001-26. OBJETO: Aquisição de equipamentos – mobiliário escolar, para a Unidade Escolar do Alto da Boa Vista do Município de Nerópolis-GO. VALOR GLOBAL: R$ 128.880,63 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e três centavos).

Nerópolis, 29/09/2021.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:E2BFF986

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPESNSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DISPESNSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº 351/2021 – Processo Administrativo nº 6750/2021. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, DISPENSOU A LICITAÇÃO para aquisição de Peças do Veículo Fiat Ducato, Placa PRR 2864, a Cargo da Secretaria de Saúde do Município Nerópolis. **CONTRATADO:** TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, CNPJ Nº 37.832.037/0001-96. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. No valor de **R$ 15.744,02 (quinze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e dois centavos)**. Nos parâmetros da Lei n° 14.133/2021. Certifico e dou fé, que o aviso acima foi publicado no sitio oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis 30 de setembro de 2021.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:E2BBBEC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPESNSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DISPESNSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº 352/2021 – Processo Administrativo nº 6751/2021. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, DISPENSOU A LICITAÇÃO para aquisição de Óleo 5W30 Diesel para o motor do Veículo Fiat Ducato, Placa PRR 2864 a Cargo da Secretaria de Saúde do Município Nerópolis. **CONTRATADO:** TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, CNPJ Nº 37.832.037/0001-96. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. No valor de **R$ 323,46 (trezentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos)**. Nos parâmetros da Lei n° 14.133/2021. Certifico e dou fé, que o aviso acima foi publicado no sitio oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis 30 de setembro de 2021.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:E7041505

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPESNSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº 353/2021 – Processo Administrativo nº 6751/2021. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, DISPENSOU A LICITAÇÃO para Prestação de serviços de Revisão do Veículo Fiat Ducato, Placa PRR 2864 a Cargo da Secretaria de Saúde do Município Nerópolis. **CONTRATADO:** TECAR AUTOMOVEIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, CNPJ Nº 37.832.037/0001-96. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. No valor de **R$ 6.932.52 (seis mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e**

dois centavos). Nos parâmetros da Lei n° 14.133/2021. Certifico e dou fé, que o aviso acima foi publicado no sitio oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis 30 de setembro de 2021.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:B080F860

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NERÓPOLIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7199/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 365/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção veiculares para revisão do veiculo Neobus RCC9C01 (veiculo em garantia), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares.

CONTRATADO: BELCAR CAMINHÕES E MAQUINAS LTDA, inscrito no CNPJ: 02.212.918/0001-20.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Nerópolis.

VALOR: R$ 275,50 (Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)

NERÓPOLIS, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Alinny Araújo Mendonça Parreira
Código Identificador:D7E0F6C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

AVISO DE TERMO ADITIVO Nº 007/2021
O **MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO**, decide a **SUPRESSÃO** dos serviços de coleta, remoção e transportes de entulhos, material de construção, galhadas, serviços de podas e jardinagem, a partir de 1º de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021, o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 067/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 016/2017, a Empresa **URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO S.A**, inscrita no CNPJ nº 21.743.490/0001-96, o presente termo decorre de autorização do Sr. Prefeito, e encontra amparado no artigo 65, § 1º, Lei Federal nº 8.666/93.

Nerópolis-GO, aos 29 de setembro de 2021.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:85233990

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 368/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7363/2021
OBJETO: EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, PARA GARANTIR PROTEÇÃO AS TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS E OUTROS SERVIÇOS VIA INTERNET PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE.
VALOR: R$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Contratado:
CONTECH CONTABILIDADE E SERVIÇOS EIRELI

Contratante:
Fundo Municipal de Meio Ambiente
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
30 de Setembro de 2021

Publicado por:
Andressa Braga de Faria
Código Identificador:9460C2EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7052/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 367/2021
OBJETO: Aquisição de filtro de óleo, ar e combustível para 05 (cinco) veículos (GOL) lotados na Secretaria Municipal de Saúde, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: NUESLI CRISTIAN JANUARIO DE SOUZA, CNPJ: 15.237.222/0001-08.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 345,00 (Trezentos e quarenta e cinco reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
30 de setembro de 2021.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:5ED0835B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6609/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 366/2021
OBJETO: Aquisição de 20 L de óleo 5W40, sendo 04 (quatro) litros para cada veículo, totalizando 05 cinco veículos, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, DESTINANDO ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: DS KAR AUTO CENTER LTDA ,no CNPJ: 35.472.177/0001-75
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
30 de Setembro de 2021.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:CCE9A31A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021

PROCESSO Nº 00125/2021. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADA EM

PROMOÇÃO DE PALESTRA MOTIVACIONAL PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA:** ESPARTACUS TREINAMENTOS REC HUMANOS LTDA, CNPJ: 07.547.931/0001-53. **VALOR:** R$ 3.500,00. **PRAZO:** 12(DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.1002.2.001-3.3.90.40. **FUNDAMENTO:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº. 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1.994. **SIGNATÁRIOS**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA TAÍS CARDOSO LOPES – PRESIDENTE – ESPARTACUS TREINAMENTOS REC HUMANOS LTDA, CNPJ: 07.547.931/0001-53 - JULIO CESAR FRANÇA FRANCO.

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:C9E9B3E5

FMAS
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 27/2021 FMAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 27/2021**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2293/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 223/2021 E PARECER JURÍDICO N. 350/2021.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO A EMPRESA, **WELTON SILVA LINO - ME. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS DETECTADOS NA CLÁUSULA QUARTA (ALTERAÇÃO DADA PELO 1° TERMO ADITIVO) DO CONTRATO N. 27/2021, FIRMADO AOS 21 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2021, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "COMPREENDIDO ENTRE 21/06/2021 A 20/07/2021", **LEIA-SE:** "COMPREENDIDO ENTRE 21/08/2021 A 20/10/2021". OCASIÃO EM QUE CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE TRATA "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO" PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **04 (QUATRO) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 02 (DOIS) MESES REFERENTES AO CONTRATO ORIGINÁRIO E 02 (DOIS) MESES DIAS ADVINDOS DO 1º TERMO ADITIVO ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 21/08/2021 A 20/10/2021." **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIA - LEILA CARDOSO DE SOUSA E, **WELTON SILVA LINO - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:F5F797DF

FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **19/10/2021, às 09:00hs**, no site www.gov.br/compras, será realizado licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM, para eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de mobiliário para atender o novo Hospital Municipal Marconi Perillo, a ser adquirido através de Emenda Parlamentar n° 11168.2700001/20-001. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e www.gov.br/compras.

Palmeiras de Goiás, 01 de outubro de 2021.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:56E489D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N. 28/2020

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A Sr.ª NADIA DE FATIMA SOUSA, NA FORMA SEGUINTE/ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.771-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, neste ato denominado **DISTRANTE**, e de outro lado, a Sr.ª **NADIA DE FATIMA SOUSA,** solteira, professora, portadora do RG n. 5289104 – 2° Via – SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 037.042.831-50, NIT/PIS/PASEP n. 190.42105.52-9, com endereço/residente e domiciliada na Rua 13, Q. 27, L. 06, Setor/Bairro Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, CEP 76.190-000, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em atenção à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado n. 002/2018,** do **Processo n. 2512/2018** e demais documentos do **Processo Administrativo n. 563/2020,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO: que a CONTRATADA manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATANTE visto interesses particulares.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a partir do dia 10 de setembro de 2021 a DISTRATADA estará desligada da obrigação prestação de serviço do Contrato Administrativo n. 28/2020, cujo objeto possui o seguinte teor:

DO OBJETO E DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Este contrato tem por finalidade/objeto a contratação por prazo determinado da Sr.ª ***Nadia de Fatima Sousa***, aprovada através/por meio de/do Processo Seletivo Simplificado (Edital) n. 002/2018, para exercer a função de **Professor PII**, no município de Palmeiras de Goiás, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua cláusula décima.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **DISTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que caberá a DISTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços executados até a data do desligamento da DISTRATADA do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de

Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 10 de setembro de 2021.

Município de Palmeiras de Goiás- GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Distratante

OVÍDIO GONÇALVES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Distratante

NADIA DE FATIMA SOUSA
Distratada

Testemunhas:

1.º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1A5ACA4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2021

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **18/10/2021, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Contratação de empresa especializada em fornecimento **de Gêneros Alimentícios que serão utilizadas pelo Serviço de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 01 de outubro de 2021.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:4F6E16DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 173/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 173/2021**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2982/2021** E **DISPENSA DE LICITAÇÃO 363/2021** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **CAETANO E RODRIGUES LTDA-ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CERCAS ELÉTRICAS, NO CMEI PRÓ-INFÂNCIA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2021,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 4.320,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **CAETANO E RODRIGUES LTDA-ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:02A840EF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 101/2021

Contratada: VERA LUCIA SILVA FERREIRA

Objeto: Constitui o objeto do presente, a locação de 01(um) imóvel, situado à Rua Joaquim Mariano Maciel, Qd. 16, Lt. 09, Setor Altinópolis (Centro), para ser instalado o **POSTO AVANÇADO DO JUDICIÁRIO EM PEROLÂNDIA/GO.**

Assinatura: 21/09/2021.

Vigência: 12 (Doze) Meses, de 27/09/2021 à 27/09/2022.

Valor Global: R$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais) por mês, perfazendo o valor de **R$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais).**

Dotação Orçamentária:

04.28.04.122.3015.2.012-3.3.90.36.00 – Manutenção da Secretaria Geral– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Data da assinatura: 27/09/2021

Perolândia, Estado de Goiás, aos 27 de Setembro de 2021.

PATRÍCIA FREESE ASSIS
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:05607DF6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
DECISÃO

Processo nº. 17891/2021
Pregão nº 053/2021
Natureza: Impugnação à Edital de Pregão;

DECISÃO
RELATÓRIO:
Trata-se de Impugnação proposta pela empresa MATA PRAGAS CONTROLE DE PRAGAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.119.310/0001-79, com o objetivo de impugnar o Edital de Pregão de nº 053/2021, com o objeto de contratar empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública urbana.

Em síntese, a Impugnante assevera, em síntese, que o Edital deixou de exigir *"documentações primordiais e relevantes para o serviços constantes no objeto do mesmo".*

Fundamenta, em síntese, que os documentos elencados em sua Impugnação, tais como Licença Ambiental, Certidão de Acervo Técnico e Certificado de Habilitação Legal perante o Conselho responsável, Alvará da Vigilância Sanitária e outros, em sua ausência deixa de atender.

Feito o relatório, passa-se a análise.

DA ADMISSIBILIDADE RECURSAL:

Ab initio prescinde citar o artigo 9º, da Lei 10.520/2002 possibilita a aplicabilidade da Lei 8.666/93 de forma subsidiária àquela e, não, ao contrário, como inseriu a impugnante em suas razões.

Nesse sentido, em razão da omissão da Lei dos Pregões, necessário atentar-se a previsão legal do instituto da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório da Administração Pública federal jaz na Lei n. 8.666/1993, artigo 41, conforme o excerto seguinte:

§ 1o Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

§ 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (grifos acrescidos)

As peças recursais ou os requerimentos [**lato sensu**], devem apresentar, ao menos, os quesitos dispostos no artigo 6º da Lei n. 9.784/1999, quais sejam:

I - órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;

II - identificação do interessado ou de quem o represente;

III - domicílio do requerente ou local para recebimento de comunicações;

IV - formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;

V - data e assinatura do requerente ou de seu representante.

Assim, em sucinto exame preliminar de admissibilidade do pedido de impugnação, tem-se que:

Legitimidade – a empresa é parte legítima, por interpretação extensiva do § 1º do artigo 41 da Lei n. 8.666/1993.

Tempestividade – a data da sessão pública do Pregão Presencial em comento está marcada para o dia 26.04.2021, conforme extrato publicado nos órgãos de imprensa oficial do Município. Assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no § 1º do artigo 41 da Lei n. 8.666/1993, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente.

Forma – o pedido da recorrente foi devidamente formalizado, protocolizado, com identificação da licitante em forma de arrazoado com identificação clara dos pontos a serem atacados e com a fundamentação para o pedido.

Conclui-se que, com base nos quesitos legais pertinentes, o pedido de impugnação de edital apresentado pela empresa deve ser admitido.

DO MÉRITO:

A impugnação interposta pela empresa MATA PRAGAS CONTROLE DE PRAGAS LTDA não atende aos preceitos legais e, portanto, merece ser julgada improcedente.

Explico.

O pregão presencial, por sua própria natureza, possui, entre outros, o Princípio da Competitividade, que tem o escopo de permitir o acesso do maior número de pessoas à Contratação com a Administração Pública e, consequentemente, a escolha da proposta mais vantajosa, conforme observa-se o Art. 3º, §1º, da Lei 8.666/93, *in verbis:*

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a **seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional** sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, o excesso de formalismos e exigências encontram-se desarrazoados com a Lei Geral das Licitações, pois, ofende o princípio da isonomia e, consequentemente, poderá gerar ato de improbidade.

Além do mais, como dito alhures, os subitens caso fossem incluídos conforme Impugnação, ofende o princípio da Razoabilidade e inviabiliza a competitividade do certame, sobretudo porque é de interesse da Administração Pública o menor preço.

Nesse sentido, inclusive, é o entendimento jurisprudencial.

DIREITO ADMINISTRATIVO. REMESSA NECESSÁRIA EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. SUBITENS DO EDITAL. DESARRAZOADOS. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA COMPETITIVIDADE E DA ISONOMIA. REMESSA DESPROVIDA. I – Da análise da Resolução n.º 016/2014 da ANVISA, os impetrados entenderam que a empresa vencedora deveria realizar todas as etapas, incluindo o transporte dos insumos odontológicos. II - Todavia, assiste razão ao Impetrante quando o mesmo argumenta que poderia terceirizar o transporte para outra empresa, desde que esta apresentasse a respectiva Autorização de Funcionamento (AFE) para transporte. Essa é a melhor interpretação da Resolução acima transcrita, visto que o próprio Município de Manaus editou Pregão Eletrônico anterior de nº 060/2017 (fls. 398), com o mesmo objeto das licitações impugnadas nos autos (aquisição, pelo menor preço por item, de insumos odontológicos), no qual se incluiu a possibilidade dos licitantes indicarem uma empresa terceirizada, com certificação da ANVISA, para fazer o transporte das mercadorias (fls. 410). III - Ademais, primando pela isonomia, a própria Subcomissão de Licitação da Área de Saúde, em relatório de n.º PR 58/2014-SCLS/CML/PM (às fls. 803/817 dos autos), sugeriu a revogação do certame. IV - **Dessa forma, considerando que o instrumento convocatório deve apresentar regras razoáveis, como forma de ampliar a participação dos interessados ao certame, há de se admitir que eventual manutenção desses subitens editalícios representaria desnecessária e injustificada restrição da competitividade e, por conseguinte, das opções e propostas a serem colocadas à escolha da administração**. V – Remessa Necessária conhecida e não provida. (TJ-AM - Remessa Necessária: 06145575920178040001 AM 0614557-59.2017.8.04.0001, Relator: João de Jesus Abdala Simões, Data de Julgamento: 21/11/2018, Câmaras Reunidas, Data de Publicação: 22/11/2018)

Diante disto, neste aspecto julgo improcedente a impugnação.

Por todo o exposto, CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO, por ser tempestiva, e NO MÉRITO JULGO IMPROCEDENTE para MANTER o Edital por todos os seus termos e fundamentações alicerçados acima.

Posse/GO, 30 de setembro de 2021.

GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
Pregoeira

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:9DB772B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 242

DECRETO Nº 242/2021 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 30 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **ADRIANY NUNES RODRIGUES**, ocupante do Cargo de Assessor Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 30 dias do mês de Setembro de 2021.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:D5F0E4AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
AVISO DE ADESÃO DE ARP

AVISO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Santa fé de Goiás, através da comissão permanente de licitação, torna público a intenção e Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 11/2020, deste Município, advinha do Pregão Eletrônico nº 22/2020, publicação DOU de 11/12/2020, processo nº 59000.014216/2020-57 firmado com o a Ministério do Desenvolvimento Regional-MDR, conforme Deferimento do Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R$ 338.500, Fornecedor: XCMG Brasil Industria Ltda CNPJ: 14.707.364/0001-10.

ITEN	QNT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
35	1	UN	PÁ-CARREGADEIRA	R$338.500,00	R$ 338.500,00

Sala de Licitações de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de setembro de 2021.

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Presidente da CPL

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:FA56929C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - VEÍCULO PASSEIO HATCH 0 KM

EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 4240/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de **VEÍCULO TIPO PASSEIO HATCH 0 KM** destinado a manutenção das atividades do Programa CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social deste município, conforme Termo de Referência (Anexo I).

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/10/2021 às 09h00min – Horário de Brasília

LOCAL: Comprasnet – acesso: **https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.067.990/0001-48, com sede administrativa em Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, telefone: (64) 3635 7000, CEP: 75.840.000, por intermédio da Pregoeiro e da Equipe de Apoio, instituídos pelo **Decreto nº 28/2021**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, processo eletrônico nº **4240/2021 – FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Municipal nº 078/2021, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico Comprasnet, acessado por meio do site **https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp.**

I- Início de acolhimento de propostas: 04/10/2021 às 08h00min – Horário de Brasília;
II – Limite de acolhimento de propostas: 19/10/2021 às 09h00min – Horário de Brasília;
III – Abertura das propostas: 19/10/2021 às 09h00min – Horário de Brasília;
IV– Data e hora do Pregão (Disputa): 19/10/2021 às 09h30min – Horário de Brasília;
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês setembro do ano de 2021.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:8479D6E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 25.043.639/0001-85, com sede a BR 153 km 1.021, Jardim Hirman, na cidade de São Luiz do Norte-GO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIEUDES DIAS DE MORAES**, brasileiro, casado, portador do CPF do MF sob o nº 623.173.771-34 e da Carteira de Identidade nº 2.721.519-2-DGPC/GO, residente e domiciliado na cidade de São Luiz do Norte-GO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 515/2021, vem realizar a Chamada Pública de recebimento de doação, mediante a **PARCERIA PÚBLICO PRIVADA (PPP)** entre este Município e a iniciativa privada com a finalidade de **confecção do Projeto de Engenharia** de uma ponte sobre o Rio das Almas no trecho da Rodovia GO – 338, neste município.

São Luiz do Norte – GO, aos 30 dias do mês de setembro de 2021

ELIEUDES DIAS DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:1B04BCF7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1843/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6882/2021
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ nº 12.251.090/0001-72 torna público aos interessados que fará a contratação imediata de 05 (cinco) **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS**, com vencimento de R$ 1.550,00 mensal, por um período de 90 (noventa) dias, nos termos da Portaria nº 44, de 20.07.2021, do Ministério da Saúde. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Telefone (64)3668-1253.

Serranópolis/GO., 30 de Setembro de 2021.

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:8DC6FBBA

LICITAÇÃO
DESPACHO

Processos: 663/2021 e 6872/2021
Objeto: Rescisão de contrato de locação de maquinário.

Tendo em vista os ofícios de n.º 231/2021 e 240/2021, emanados da Secretaria de Obras e Urbanismo, através do Secretário Sr. Junior Lara de Oliveira Junior, onde em ambos os ofícios solicita rescisão dos contratos administrativos de n.º 259ª/2021 e 260/2021, cujos objetos são a locação de 01 rolo compactador liso com a empresa BR TERRA SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 06.199.083/0001-76, por um período de 90 (noventa) dias, e, com a empresa EDUARDO SAUL CHIARELLO – SAUL CONSTRUTORA, CNPJ: 34.036.413/0001-48, para locação de 01 trator agrícola tração 4x4, 01 Rolo Compactador Vibratório, também por um período de 90 (noventa) dias, e, considerando a justificativa apresentada, pela rescisão contratual de forma unilateral com base no fundado interesse público.

Insta salientar que o trator objeto do contrato 260/2021, não desincumbiu de prestar o serviço a contento, uma vez que o referido maquinário quebrou e não houve reposição, não prestando o serviço contratado nos termos contratuais segundo informações do Secretário de obras, o qual notificou a referida empresa, que manteve-se inerte, necessitando outra contratação do maquinário com terceiro.

Nestes termos,

DECIDO, notifique-se ás empresas para, caso queiram, no prazo de 05 dias, apresentarem justificativas, visando o contraditório e ampla defesa, bem como, após, com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos para parecer jurídico, e, após, volvam-me os autos para deliberação e publicação da decisão e do ato ensejador.

Ante o exposto, suspendam-se ás ordens de serviço para as referidas locações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis, 29 de setembro de 2021.

TARCIO DUTRA
Prefeito

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:3D709FF2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE
RESULTADO LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N° 007/2021

CÃMARA MUNICIPALDE TRINDADE – GOIÁS

RESULTADO LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N° 007/2021

A CÂMARA MUNICIAPALDE TRINDADE – GO, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO DESIGNADA PELO DECRETO N° 014/2021, TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021, CUJO RESULTADO ASSIM SE MOSTROU: EMPRESA: POSTO ALVES CARVALHO LTDA, CNPJ: 02.759.173/0001-13, VENCEDORA DOS ITEM 01, NO VALOR TOTAL DE R$ 57.800,00. VIGÊNCIA DA ATA DE 12 MESES, CONTANTO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NO LOCAL, PELOS FONES (62) 3506-2769 E (62) 3506-2830.

TRINDADE AOS 30 DE SETEMBRO DE 2021.

LUCAS MIRANDA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:4622FB91

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.071

LEI Nº 2.071 DE, 29 DE SETEMBRO DE 2021.

"Institui o IPTU Social no Município de Trindade para os exercícios fiscais a partir de 2022".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, no uso e gozo de suas atribuições dispostas na Constituição da República e do Estado de Goiás, bem como na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Trindade-GO, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a partir do exercício fiscal de 2022, os imóveis edificados cujo valor venal seja inferior ou igual a R$ 20.000,00 (vinte mil reais), desde que seja o único imóvel do núcleo familiar, sendo utilizado como a residência da família.

§1º - Sãorequisitos para isenção:

a) A soma da renda per capita dos integrantes do núcleo familiar não superior a 1/4 (um quarto) de salário mínimo, sendo os critérios regulamentos por Decreto;

b) Esteja inscrito no Cadastro único, ou programa equivalente;

c) Área da edificação menor, ou igual a 60 (sessenta) metros quadrados;

§ 2º - A isenção será concedida somente para imóveis de pessoa física, que não se enquadrem nas isenções já concedidas pelo Município;

§ 3º - Para os fins desta Lei, são considerados empregados formais, os empregados com contrato de trabalho formalizado nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e todos os agentes públicos, independentemente da relação jurídica, inclusive os ocupantes de cargo ou função temporária, ou de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração e os titulares de mandato eletivo;

§ 4º - O benefício fiscal será concedido aos trabalhadores que exerçam suas atividades na condição de Micro Empreendedor Individual – MEI, apenas nos casos em que tenha o relatório técnico favorável da assistência social, sendo os critérios regulamentados por Decreto;

§ 5º - No caso previsto no § 1º do art. 1º desta Lei, para a concessão do benefício fiscal, os membros da família poderá perceber qualquer

tipo de renda mensal fixa, bem como ser titular de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiário do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, tais como pensão por morte e alimentícia, e Benefício de Prestação Continuada - BPC, Bolsa Família, sendo necessário relatório técnico da assistência social de enquadramento na Lei.

Art. 2º - A isenção será cancelada caso:

I - seja verificado, a qualquer momento, o não preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei;

II - seja constatada a entrega de documentos falsos e informações inverídicas para a obtenção do benefício.

§ 1º - A isenção a que se refere esta Lei não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias;

§ 2º - Será indeferido o pedido ou cancelado do benefício, sendo o imposto lançado, caso a Administração verifique que o valor venal do imóvel não corresponde às características físicas do imóvel.

Art. 3º - Para a obtenção do auxilio, o proprietário do imóvel terá que protocolar pedido de isenção, mediante o protocolo do Município, anualmente.

Parágrafo único - Caso necessário, poderá ser solicitada pela Administração documentação complementar que demonstre a condição alegada pelo requerente e demais membros do grupo familiar, a qual deverá ser anexada ao processo.

Art. 4º - Caso, no momento do deferimento do pedido, o crédito tributário já tenha sido constituído por meio do lançamento do exercício de 2022 ou posterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a exclusão do crédito tributário por isenção.

Art. 5º - Fica o proprietário do imóvel obrigado a comunicar ao Poder Público qualquer alteração nas condições previstas no art. 1º desta Lei, sob pena de lançamento do imposto com juros, multa e atualização.

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo deverá promover as devidas adequações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, do exercício fiscal em que incidir a presente Lei.

Parágrafo único - O impacto da concessão da isenção de que trata esta Lei será mitigado com contingenciamento de outras despesas ou com o incremento da arrecadação em outras fontes de receita.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da resolução de aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B82E240A

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.072

LEI Nº 2.072 DE, 29 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre obrigatoriedade de concessionárias de serviços públicos no município de promover a imediata recuperação do pavimento asfáltico e da outras providencias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as empresas concessionárias de serviços públicos, no âmbito do município, que promovam corte no asfalto para realização de serviços, especialmente para ligação de água e esgoto, obrigadas a promover a recuperação do pavimento asfáltico no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 2º - O referido prazo será contado a partir da conclusão do serviço que gerou o corte no pavimento.

Art. 3º- O descumprimento do disposto na presente implicará nas seguintes sanções:

a) multa no valor de 100 (cem) Unidade de Valor Fiscal de Trindade na primeira autuação;

b) multa, no caso de reincidência, do dobro do valor inicial por cada nova infração;

c) cancelamento de licença ou autorização, quando a aplicação de multas não se tornar mais efetiva a evitar a prática;

d) cancelamento da concessão, após aplicação de mais de uma centena de autuações no mesmo ano.

Art. 4º - Caberá ao Procon Municipal, a divulgação da presente junto as concessionárias, a fiscalização e aplicação das multas previstas.

Parágrafo único – Em caso de não pagamento das multas aplicadas, deverá ser feita a inscrição na dívida ativa do município e a cobrança judicial, inclusive com inscrição no cadastro de devedores junto ao SPC/SERASA e inscrição junto ao Cartório de Protesto.

Art. 5º - Fica assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que a empresa autuada promova sua defesa junto ao referido órgão.

Art. 6º - Fica ainda autorizado ao Chefe do Poder Executivo a regulamentar a presente no que for necessário.

Art. 7º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos 60 (sessenta) dias após.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 29 (vinte nove) dias do mês de setembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:AB42EE99

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 124/2018

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	3° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2018
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**RS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI**
Objeto:	TERCEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE.
Valor Total:	**R$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil, seiscentos reais).**
Prazo de Vigência:	De 01/01/2021 a 31/12/2021
Dotação Orçamentária:	03.0303.04.122.0437.2103 – 3.3.90.39
Data da assinatura:	23/12/2020
Gestor do Poder Executivo:	WAGNER ALVES COSTA

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 30 de setembro de 2021.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:F33309B8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.642/21

DECRETO Nº 2.642/21. DE, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre o uso do kartódromo localizado no Parque Lara Guimarães e demais providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais que conferem a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – O presente Decreto regulamenta o uso desportivo do kartódromo municipal, localizado no Parque Lara Guimarães, a ser administrado pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

Art. 2º – O kartódromo municipal visa o fomento do esporte e a integração entre os praticantes da modalidade, sendo também espaço disponível para realização de eventos culturais, artísticos ou de lazer, dentre outras atividades afins.

Art. 3º – O kartódromo possui área total de:

I - Pista oficial de 1.110 (um mil cento e dez) metros;

II - A capacidade de lotação máxima é de 10 (dez) veículos de kart simultâneos, por período.

Art. 4º - Para a prática de atividade automobilística de kart, deverá ser realizado agendamento prévio e praticado aos sábados, das 09hs às 18 horas.

Art. 5° - O interessado, ao requerer a utilização do kartódromo, estará ciente do uso obrigatório de equipamentos de segurança, sendo estes:

I – Uso de luvas de proteção;

II – Capacete com viseira;

III – Sapatilhas.

Art. 6° - O requerimento, quando solicitado, o compromissário/usuário deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Cédula de Identidade (RG);

II – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

III – Comprovante de residência.

Art. 7° - O requerimento, quando solicitado por menores de 18 (dezoito) anos, este deverá estar acompanhado de assinatura dos pais e/ou responsáveis.

Art. 8° - Nas montagens de equipamentos caberá ao compromissário/usuário obedecer estritamente às normas estabelecidas na Lei n° 933/2001 - Código de Posturas do Município, sendo o nível máximo de som ou ruído permitido de 55 db (cinquenta e cinco decibéis), em consonância ao art. 73, § 2° daquele código, com redação dada pelo art. 5º da Lei n.º 2037, de 17 de março de 2021.

Art. 9° - O compromissário/usuário fica obrigado a indenizar todos os prejuízos eventualmente causados às instalações ou equipamentos lá existentes.

Art. 10 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:1A2A3B77

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 588/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 588/21 – CASA CIVIL DE, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede licença à servidora que menciona, em razão de doença de pessoa da família e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.016.101, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **DIVINA MARIA DA SILVA MAGALHÃES,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para acompanhamento de seu esposo Divino Viana de Magalhães, que se encontra necessitando de cuidados médicos pelo período de 09 (nove) dias, a partir de 07.09.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:7BA260BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 550/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 550/21 – CASA CIVIL DE, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.015.480, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **EVA MARIA DE CASTILHO,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias a partir de 01.09.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B8019B83

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 552/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 552/21 – CASA CIVIL DE, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.015.471, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **NELMA VAZ DE MOURA LIMA,** Auxiliar de Obras e Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias a partir de 09.09.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7C670C20

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 554/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 554/21 – CASA CIVIL DE, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.015.458, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **JANICE PINTO DE ARAUJO FERREIRA,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias a partir de 24.08.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C7B1E471

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 555/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 555/21 – CASA CIVIL DE, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.015.631, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **CLEITON GOMES PEREIRA,** Odontologo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias a partir de 01.09.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:FDFC4BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 557/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 557/21 – CASA CIVIL DE, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.015.388, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ELIZANGELA APARECIDA SILVA OLIVEIRA,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 02.09.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8290CDB8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 545/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 545/21 – CASA CIVIL DE, 16 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.015.780, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **RAQUEL ALVES DA SILVA,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 17 (dezessete) dias, sendo 10 (dez) dias a partir de 27.08.2021, 02 (dois) dias a partir de 08.09.2021 e 05 (cinco) dias a partir de 12.09.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:324F1A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº.585/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº.585/21 – CASA CIVIL DE, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.016.151, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **JAQUELINE JOSE DA SILVA GRAMACHO,** Assessor Administrativo III, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 17.08.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
Sec. Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:5C119784

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº.586/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº.586/21 – CASA CIVIL DE, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.021.016.260, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **JEINNY REZENDE SILVA,** Coordenador Executivo De Direitos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 10.09.2021.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
Sec. Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:239D8B50

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2021. PROCESSO Nº 2.305/2021. MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO, torna público para conhecimento dos interessados a realização de licitação, modalidade pregão, tipo menor preço por item, registro de preços para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para a Prefeitura e demais Fundos para os próximos doze meses. A sessão pública será dia **19/10/2021 às 10h:00min**. Mais informações no site www.uirapuru.go.gov.br ou e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com.

Uirapuru/Go, 29/09/2021.

EDSON FRANCISCO DOS SANTOS.
Pregoeiro Suplente.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:5DE136E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
DECRETO Nº. 360, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a anulação do Processo de Seleção Pública n. 002/2021 para a seleção dos cargos de Agente Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias em conformidade com o Acórdão n.º 04172/2021 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, referendou a Medida Cautelar n.º 005/2021 e, inaudita altera pars, determinou a imediata suspensão do Processo de Seleção Pública n.º 002/2021. CONSIDERANDO que acerca da Revogação, o artigo 49 caput da Lei 8.666/93, in verbis, preceitua que: Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. § 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei. § 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei. § 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa. § 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação. CONSIDERANDO que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais a entidade que pretende contratar analisa as propostas efetuadas pelo que pretendem ser contratados e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para os cofres públicos. Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público. ASSIM, esse controle que a administração exerce sobre os seus atos caracteriza o princípio administrativo da autotutela administrativa. Esse princípio foi firmado legalmente por duas súmulas: Súmula 346 do STF: "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos". Súmula 473 do STF: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direito; ou revogá los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitando os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."(grifamos) CONSIDERANDO que a Súmula 346 foi editada em 13 de dezembro de 1963 e reforça o poder de autotutela administrativa, segundo o qual se a Administração pode agir de ofício, sem a necessidade de autorização prévia do Poder Judiciário, ela também poderá rever seus atos de ofício. CONSIDERANDO que a revisão dos atos pela Administração implica no poder de declarar a sua nulidade, caso haja vício de ilegalidade. Enquanto a declaração de nulidade envolve um vício no ato, a revogação, que é tratada na Súmula 473/STF, é forma de desfazimento do ato por conveniência e oportunidade. Assim, o conteúdo da Súmula 346 de 1963 é complementado pela Súmula 473, que foi editada em 3 de outubro de 1969. CONSIDERANDO que estas sumulas estabelecem que a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular, em caso de ilegalidade, seus atos. CONSIDERANDO que o ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, devendo assim ser anulado. Neste caso não há margem para a Administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público, a mera quebra de premissa da lei ocasiona o vício, sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade ou por terceiros interessados. Corrobando com o exposto, o ilustre doutrinador José Cretella Júnior1 leciona que "pelo princípio da autotutela administrativa, quem tem competência para gerar o ato, ou seu superior hierárquico, tem o poder-dever de anulá-lo, se houver vícios que os tornem ilegais". Por todas as lições aqui colacionadas, claro está que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas onde se deve buscar sempre o interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art. 37 da Constituição federal e no art. 3º da Lei 8.666/93, devendo, portanto, anular os atos ante a existência de vício sanável. Por fim, CONSIDERANDO o acórdão n.º 04172/2021 do processo n. 06357/2021 que apontou irregularidades junto ao processo seletivo 1 Das licitações Públicas – Comentários à Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 – Rio de Janeiro: Forence, 2001. Pág. 305 público, ressalvada a parte que determina a devolução do valor das inscrições, haja vista que não houve cobrança de valores para as inscrições. D E C R E T A: Art.1º. Fica anulado e, por consequência, cancelado o Processo de Seleção Pública n.º 002/2021, acatando, assim, a determinação do E. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, bem como todos os atos decorrentes de sua edição e publicação. Art.2º. Ato contínuo determino a imediata adequação do Edital nos termos do apresentado pelo E. Tribunal. Art 3º. Este decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 28 (vinte e oito) de agosto de 2021.

WILSON TAVARES DE SOUSA JUNIOR
Prefeito Municipal de Gameleira de Goiás

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:9E7C0392

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO URUANA

FUNDEB
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 001/2021

A Prefeitura Municipal de Uruana/Secretaria Municipal da Educação, torna público que no dia **22 de outubro de 2021**, no horário de expediente, em sua sede, estará recebendo as propostas de preço dos alimentos a serem adquiridos da Agricultura Familiar para atender a merenda escolar durante o ano letivo de 2021. O edital e maiores informações poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Educação/Secretaria de Administração, situado na Praça João Rocha Borges, S/n.º, Setor Centro, Uruana - GO, fone (62) 3344-1185 e/ou no site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana – GO, 30 de setembro de 2021.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:766BF77E

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 5250/2021, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O KIT MERENDA ESCOLAR, REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2021, ADQUIRIDOS PELA AGRICULTA FAMILIAR.,** firmado em 29 de setembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/)

Uruana, 29 de setembro de 2021

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:CB65CB62

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 5399/ 2021, para, **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (TABUAS E ARGAMASSA CIII) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS,** firmado em 29 de setembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, 29 de setembro de 2021

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:ACB6AF73

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 5402/2021, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE SOM PARA AS FESTIVIDADES DE ANIVERSARIO DE 73 ANOS DO MUNICIPIO DE URUANA NOS DIAS 08 DE SETEMBRO DE 2021 A 14 DE SETEMBRO DE 2021,** firmado em 29 de setembro de 2021, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go.

Uruana, 29 de setembro de 2021

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:8B9C283F

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE LEILÃO PUBLICO N.º 001/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO PUBLICO N.º 001/2021

O Município de Uruana, Estado de Goiás, TORNA PÚBLICO, que alienará em hasta pública, Modalidade Leilão de conformidade, com a Lei Municipal n.º 1.391 de 14 de julho de 2021; no Decreto Municipal n.º 152-A/2021; na Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial os artigos 31 e 76, I, e finalmente o Decreto Lei n.º 21.981 de 19 de outubro de 1.932, que no dia **05/11/2021 às 14:00 horas**, na sede administrativa, bens imóveis de sua propriedade, inservível a administração, conforme edital afixado no placar da sede. Maiores informações, bem como o edital, poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Uruana, sito na Praça João Rocha Borges, Centro, Uruana, Goiás, no horário de expediente, fone (62) 3344-1185 / (62) 98544-3261 e/ou pelo site: www.uruana.go.gov.br.

Uruana – GO, 30 de setembro de 2021

MARCOS DANIEL DA CRUZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:19411731

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMA - GO torna publico o Registro de Preços referente ao Processo N° julgamento tipo por item, cujo objeto se trata CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇO DE LAVADA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO DE PANAMÁ, ESTADO DE GOIÁS., tendo como vencedora as empresas:

Empresa: LEONARDO PEREIRA DE SOUSA **CPF/CNPJ:** 43.483.982/0001-22

Vencedora dos itens
01.0023, 01.0015, 01.0001, 01.0002, 01.0024, 01.0009, 01.0008, 01.0010, 01.0003, 01.0005, 01.0011, 01.0006, 01.0007, 01.0012, 01.0013, 01.0018, 01.0017, 01.0020, 01.0019, 01.0004
Total: 213383,000000

Totalizando o Valor de R$ 213.383,00(Duzentos e Treze Mil e Trezentos e Oitenta e Três Reais). A ata de Registro de Preços terá vigência até 29/09/2022 e esta disponível no site http://panama.centi.com.br/. Maiores informações no endereço RUA MARIA HELIODORA, QD: 09, LT: 01, N°: S/N, SETOR CENTRAL, CEP: 75.580 -000, PANAMÁ - GO. Fone: (64) 034791245

Publicado por:
Roseli Soares Silva
Código Identificador:F39EA1AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 107/2021

FUNDO **M**UNICIPAL DE **S**AÚDE DE **A**LVORADA DO **N**ORTE

RUA FRANCISCO MOTA LIMA, S/N, PRAÇA EURIAS VIEIRA, BAIRRO: CENTRO
ALVORADA DO NORTE – GO - CEP: 73.950-000 - FONE: 62-3421-1377 – **smsalvoradae@hotmail.com**
Processo Adm.: Nº **10.097**/2020 - Edital de Pregão Eletrônico Nº **007**/2020 (Registro de Preços)
Decorrente da Ata de Registro de Preços nº **007**/2020

DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020
CONTRATO ...nº. **107**/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA SERGIO MENDES DA SILVA - ME, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, que entre si fazem de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, Estado de Goiás, personalidade jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.701.551/0001-36**, representada por seu Gestor senhor **NILSON VITORINO DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, portador do RG nº 3241254 e CPF(MF) nº 612.116.211-20, doravante denominada **CONTRATANTE** e a firma **SERGIO MENDES DA SILVA - ME**, CNPJ nº **10.748.118/0001-56**, localizada na Alameda Joaquim Teixeira, S/N, Quadra 33, Lote 10, Alvoradinha, CEP 73.950-000, na cidade de Alvorada do Norte/GO, neste ato representado pelo seu proprietário o senhor **Sérgio Mendes da Silva**, portador do RG nº 4444281 DGPC/GO e CPF nº 912.126.931-91, de ora em diante designada **CONTRATADA**, conforme o que consta do Processo Administrativo nº **10.097/2020**, contendo a homologação e adjudicação da licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2020**, resolvem, com sujeição as normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, firmar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A CONTRATADA se compromete e se obriga ao **fornecimento DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**, de acordo com a necessidade do **Hospital Municipal** e **Unidades Básicas de Saúde** e dependências da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de **12 (doze) meses**, parcelado estimativo, conforme especificações e quantidades estipuladas no **Anexo I** deste contrato.

ESTADO DE **G**OIÁS
MUNICÍPIO DE **A**LVORADA DO **N**ORTE
FUNDO **M**UNICIPAL DE **S**AÚDE DE **A**LVORADA DO **N**ORTE
RUA FRANCISCO MOTA LIMA, S/N, PRAÇA EURIAS VIEIRA, BAIRRO: CENTRO
ALVORADA DO NORTE – GO - CEP: 73.950-000 - FONE: 62-3421-1377 – **smsalvoradae@hotmail.com**
Processo Adm.: Nº **10.097**/2020 - Edital de Pregão Eletrônico Nº **007**/2020 (Registro de Preços)
Decorrente da Ata de Registro de Preços nº **007**/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
2.1 – Os itens a serem fornecidos deverão ser entregues no **Hospital Municipal**, situado na Rua 2, S/N, Centro (Alvoradinha), CEP: 73.950-000, nas espécies e quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.
2.2 – O ato de recebimento dos itens contratados, não importa em sua aceitação.
A critério do CONTRATANTE, o material fornecido será submetido à verificação.
Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 72 (setenta e duas) horas, do que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.
2.3 – O prazo para entrega do objeto licitado será de forma parcelada em até **23/08/2022**.
2.4 – Por ocasião da entrega, a(s) fatura(s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.
2.5 – O quantitativo fixado nesta Cláusula poderá ser alterado, conforme a conveniência e necessidade do CONTRATANTE, respeitado o disposto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O Prazo de execução e vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura, dia (**23/08/2021**) até o dia (**23/08/2022**).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO
O fornecimento será executado de conformidade com as normas da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Norte/GO, sendo certo e ajustado que o preço constante da proposta já inclui todas as despesas com impostos e taxas, o transporte ou frete e embalagem para a entrega dos Produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
As despesas decorrentes deste contrato no presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário próprio, funcional programática nº: **14.10.302.0210.2.037 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN DE SAÚDE;**

ELEMENTO DE DESPENSA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; com valor global estimativo para os **meses** de **agosto de 2021** a **agosto** do ano de **2022** de **R$ 262.744,40** (duzentos e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), previamente empenhado.

ESTADO DE **G**OIÁS
MUNICÍPIO DE **A**LVORADA DO **N**ORTE
FUNDO **M**UNICIPAL DE **S**AÚDE DE **A**LVORADA DO **N**ORTE

RUA FRANCISCO MOTA LIMA, S/N, PRAÇA EURIAS VIEIRA, BAIRRO: CENTRO
ALVORADA DO NORTE – GO - CEP: 73.950-000 - FONE: 62-3421-1377 – **smsalvoradae@hotmail.com**
Processo Adm.: Nº **10.097**/2020 - Edital de Pregão Eletrônico Nº **007**/2020 (Registro de Preços)
Decorrente da Ata de Registro de Preços nº **007**/2020

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
6.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, ou por servidor autorizado.
6.2 – O acompanhamento visará assegurar a boa execução do contrato, podendo o objeto do contrato ser devolvido caso esteja fora das especificações.
6.3 – A contratada deverá designar preposto, para representá-la sempre que necessário, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I – DA CONTRATADA
a) cumprir fielmente o presente contrato de modo que no prazo estabelecido os Produtos sejam entregues em perfeitas condições de consumo;
b) observar no fornecimento dos Produtos mencionados na cláusula primeira as Leis, os Regulamentos, as Posturas e as melhores Normas Técnicas;
c) dar garantia total, por escrito, no que se refere à qualidade dos Produtos fornecidos, a contar da data da aceitação definitiva pela contratante, quando for o caso;
d) responsabilizar-se:
d.1) por quaisquer acidentes no transporte dos Produtos e ainda, os fatos de que resultem a destruição ou danificação das mesmas, inclusive aqueles que na hipótese de atraso da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou de força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos mencionados Produtos e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
d.2) pela qualidade e quantidade dos Produtos, cabendo-lhe inclusive e gratuitamente a reposição de quaisquer Produtos não aceito pela fiscalização;
d.3) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento, inclusive licença em repartições públicas, registros publicações e autenticações do Contrato ou ordem de Fornecimento e dos documentos a ele relativos, se necessários.
II – DA CONTRATANTE

ESTADO DE **G**OIÁS
MUNICÍPIO DE **A**LVORADA DO **N**ORTE
FUNDO **M**UNICIPAL DE **S**AÚDE DE **A**LVORADA DO **N**ORTE

RUA FRANCISCO MOTA LIMA, S/N, PRAÇA EURIAS VIEIRA, BAIRRO: CENTRO
ALVORADA DO NORTE – GO - CEP: 73.950-000 - FONE: 62-3421-1377 – **smsalvoradae@hotmail.com**
Processo Adm.: Nº **10.097**/2020 - Edital de Pregão Eletrônico Nº **007**/2020 (Registro de Preços)
Decorrente da Ata de Registro de Preços nº **007**/2020

a) É obrigação da CONTRATANTE proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;
b) Fazer o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento definitivo de cada parcela, mediante Notas Fiscais devidamente atestadas, sob pena de pagar juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês.
c) Como condições para o efetivo pagamento a contratada deve manter a situação de regularidade fiscal durante toda a execução do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO
A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA – DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO
A Contratação em tela foi autorizada mediante a Decorrência da Ata de Registro de Preços nº **007/2020** e a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2020**, vinculada, mediante parecer exarado pela Assessoria Jurídica Municipal, no processo administrativo nº **10.097/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis nº 8666/93 e 8883/94, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2020**, e respectivos anexos, do Processo Administrativo nº **10.097/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
a) O sistema de pagamento dos objetos contratados será em até 30 (trinta) dias após a liberação/atesto da Nota Fiscal correspondente;

ESTADO DE **G**OIÁS
MUNICÍPIO DE **A**LVORADA DO **N**ORTE
FUNDO **M**UNICIPAL DE **S**AÚDE DE **A**LVORADA DO **N**ORTE

b) havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatória tome as medias saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

A contratante independentemente das garantias, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:
a) Fornecimento de Produtos em desacordo com as especificações;
b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,
c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculada sobre o valor do material não entregue no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até limite de 15% (quinze) por cento;
14.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantida prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, conforme o caso a saber:
a) Advertência,
b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos,
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.
14.3 – A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extra judicial, se:

ESTADO DE **G**OIÁS
MUNICÍPIO DE **A**LVORADA DO **N**ORTE
FUNDO **M**UNICIPAL DE **S**AÚDE DE **A**LVORADA DO **N**ORTE

RUA FRANCISCO MOTA LIMA, S/N, PRAÇA EURIAS VIEIRA, BAIRRO: CENTRO
ALVORADA DO NORTE – GO - CEP: 73.950-000 - FONE: 62-3421-1377 – **smsalvoradae@hotmail.com**
Processo Adm.: Nº **10.097**/2020 - Edital de Pregão Eletrônico Nº **007**/2020 (Registro de Preços)
Decorrente da Ata de Registro de Preços nº **007**/2020

a) ocorrer concordata, falência ou dissolução da Contratada;
b) o atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias do início do fornecimento;
c) a CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho no todo ou em parte;
d) a CONTRATADA interromper o fornecimento sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;
e) a CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
f) o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) a rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
h) o presente Contrato, poderá ainda, ser rescindindo por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
i) A rescisão de que trata a letra H acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos Produtos já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) a CONTRATANTE e a Comissão de Licitação da Prefeitura de Alvorada do Norte não admitirão quaisquer alterações das especificações que manifestarem interesse em participar do certame e que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu objeto;
b) A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do fornecimento, com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelos fornecimentos executados pelos subempreiteiros e, ainda pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis;

ESTADO DE **G**OIÁS
MUNICÍPIO DE **A**LVORADA DO **N**ORTE
FUNDO **M**UNICIPAL DE **S**AÚDE DE **A**LVORADA DO **N**ORTE

RUA FRANCISCO MOTA LIMA, S/N, PRAÇA EURIAS VIEIRA, BAIRRO: CENTRO
ALVORADA DO NORTE – GO - CEP: 73.950-000 - FONE: 62-3421-1377 – **smsalvoradae@hotmail.com**
Processo Adm.: Nº **10.097**/2020 - Edital de Pregão Eletrônico Nº **007**/2020 (Registro de Preços)
Decorrente da Ata de Registro de Preços nº **007**/2020

c) Aos Contratos de subempreitadas incorporar-se-ão de pleno direito, todas as Cláusulas deste instrumento relativas as responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES
É vedada a CONTRATADA:
a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Contratante e da Comissão de Licitação;
b) Opor em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os Produtos fornecidos;
c) interromper unilateralmente o fornecimento sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
Fica eleito o foro desta Cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato, não obstante qualquer outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, no qual expressamente aqui renuncia.
E por assim estarem justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, que, após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte–GO, a **23** de **agosto** de **2021**.

Fundo Municipal De Saúde De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor/Secretário Municipal De Saúde
Contratante

ESTADO DE **G**OIÁS
MUNICÍPIO DE **A**LVORADA DO **N**ORTE
FUNDO **M**UNICIPAL DE **S**AÚDE DE **A**LVORADA DO **N**ORTE

RUA FRANCISCO MOTA LIMA, S/N, PRAÇA EURIAS VIEIRA, BAIRRO: CENTRO
ALVORADA DO NORTE – GO - CEP: 73.950-000 - FONE: 62-3421-1377 – **smsalvoradae@hotmail.com**
Processo Adm.: Nº **10.097**/2020 - Edital de Pregão Eletrônico Nº **007**/2020 (Registro de Preços)
Decorrente da Ata de Registro de Preços nº **007**/2020

Sergio Mendes Da Silva - ME
CNPJ/MF nº 10.748.118/0001-56
SÉRGIO MENDES DA SILVA
Proprietário
CPF: 912.126.931-91
Contratada

TESTEMUNHAS:
1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

ANEXO I – DO CONTRATO Nº 107/2021				
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 – Processo Administrativo Nº 10.097/2020				
119 ITENS VENCIDOS				
SERGIO MENDES DA SILVA	**10.748.118/0001-56**			**262.744,40**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 078	3,90	**Total: 468,00**
Item: 1	Unidade: Kg	Marca: CABOTIÁ	Modelo:	
Descrição: Abóbora Cambotiá in natura 1ª qualidade - Kg				
Quantidade: 120	**Valor Unit.: 3,90**			Total Item: 468,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 053	4,00	**Total: 576,00**
Item: 1	Unidade: kg	Marca: ABOBRINHA	Modelo:	
Descrição: Abobrinha Verde in natura 1ª qualidade				
Quantidade: 144	**Valor Unit.: 4,00**			Total Item: 576,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 017	23,00	**Total: 276,00**
Item: 1	Unidade: Kg	Marca: PROD.GOIANOS	Modelo:	
Descrição: AÇAFRÃO (Pote) de 1 Kg				
Quantidade: 12	**Valor Unit.: 23,00**			Total Item: 276,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 043	6,50	**Total: 624,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MENDES	Modelo:	
Descrição: ACELGA				
Quantidade: 96	**Valor Unit.: 6,50**			Total Item: 624,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 038	14,50	**Total: 1.740,00**
Item: 1	Unidade: Kg	Marca: TODDY	Modelo:	
Descrição: Achocolatado em pó fino homogêneo de 1ª qualidade				
Quantidade: 120	**Valor Unit.: 14,50**			Total Item: 1.740,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 027	12,25	**Total: 3.528,00**
Item: 1	Unidade: Pc	Marca: CRISTAL	Modelo:	
Descrição: Açúcar tipo Cristal 5Kg de 1ª qualidade				
Quantidade: 288	**Valor Unit.: 12,25**			Total Item: 3.528,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 005	3,75	**Total: 135,00**

Item: 1	Unidade: Un	Marca: ASSUGRIM	Modelo:	
Descrição: Adoçante 1ª qualidade min. 200ml				
Quantidade: 36	**Valor Unit.: 3,75**			Total Item: 135,00
ANEXO I – DO CONTRATO Nº 107/2021				
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 – Processo Administrativo Nº 10.097/2020				
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 095	3,00	**Total: 720,00**
Item: 1	Unidade: Un	Marca: MENDES	Modelo:	
Descrição: Alface				
Quantidade: 240	**Valor Unit.: 3,00**			Total Item: 720,00
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 085	38,00	**Total: 2.280,00**
Item: 1	Unidade: Kg	Marca: CRISTAL	Modelo:	
Descrição: Alho in natura de 1ª qualidade				
Quantidade: 60	**Valor Unit.: 38,00**			Total Item: 2.280,00
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 093	11,00	**Total: 264,00**
Item: 1	Unidade: kg	Marca: MAIZENA	Modelo:	
Descrição: Amido de Milho 100% puro de 1ª qualidade				
Quantidade: 24	**Valor Unit.: 11,00**			Total Item: 264,00
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 052	16,90	**Total: 4.867,20**
Item: 1	Unidade: Pc	Marca: NOSSA CASA	Modelo:	
Descrição: Arroz agulhinha, tipo 1, 5Kg de 1ª qualidade				
Quantidade: 288	**Valor Unit.: 16,90**			Total Item: 4.867,20
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 011	19,00	**Total: 1.368,00**
Item: 1	Unidade: Pc	Marca: TIO JORGE	Modelo:	
Descrição: Arroz parboilizado, tipo 1, 5Kg de 1ª qualidade				
Quantidade: 72	**Valor Unit.: 19,00**			Total Item: 1.368,00
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 084	3,30	**Total: 39,60**
Item: 1	Unidade: Un	Marca: QUAKER	Modelo:	
Descrição: Aveia em Flocos finos Pct 200 gramas				
Quantidade: 12	**Valor Unit.: 3,30**			Total Item: 39,60
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 066	4,90	**Total: 470,40**
Item: 1	Unidade: Dz	Marca: PRATA	Modelo:	
Descrição: Banana Prata in natura 1ª qualidade				
Quantidade: 96	**Valor Unit.: 4,90**			Total Item: 470,40
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 012	4,50	**Total: 1.080,00**
Item: 1	Unidade: kg	Marca: MENDES	Modelo:	
Descrição: Batata Doce in natura 1ª qualidade				
Quantidade: 240	**Valor Unit.: 4,50**			Total Item: 1.080,00
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 087	5,50	**Total: 3.960,00**
Item: 1	Unidade: Kg	Marca: MENDES	Modelo:	
Descrição: Batata Inglesa in natura 1ª qualidade				
Quantidade: 720	**Valor Unit.: 5,50**			Total Item: 3.960,00
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 074	4,90	**Total: 823,20**
ANEXO I – DO CONTRATO Nº 107/2021				
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - Processo Administrativo Nº 10.097/2020				
Item: 1	Unidade: KG	Marca: MENDES	Modelo:	
Descrição: Beterraba in natura 1ª qualidade				
Quantidade: 168	**Valor Unit.: 4,90**			Total Item: 823,20
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 037	27,00	**Total: 3.240,00**
Item: 1	Unidade: KG	Marca: COLCHÃO MOLE	Modelo:	
Descrição: BIFE BOVINO				
Quantidade: 120	**Valor Unit.: 27,00**			Total Item: 3.240,00
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 002	7,50	**Total: 4.050,00**
Item: 1	Unidade: pc	Marca: FORTALEZA	Modelo:	
Descrição: Biscoito doce (maisena) s/recheio de 1ª qual.c/800gr				
Quantidade: 540	**Valor Unit.: 7,50**			Total Item: 4.050,00
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 064	8,50	**Total: 4.590,00**
Item: 1	Unidade: Pc	Marca: MABEL	Modelo:	
Descrição: Biscoito salgado (cream cracker) de 1ª qual. c/800gr				
Quantidade: 540	**Valor Unit.: 8,50**			Total Item: 4.590,00
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 040	4,50	**Total: 4.320,00**
Item: 1	Unidade: PC	Marca: ESTRELA	Modelo:	
Descrição: Café 250 gramas (pacote) - Estrela Dalva ou Similar				
Quantidade: 960	**Valor Unit.: 4,50**			Total Item: 4.320,00
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 016	1,50	**Total: 72,00**
Item: 1	Unidade: Un	Marca: ARISCO	Modelo:	
Descrição: Caldo de Galinha - 57 gramas				
Quantidade: 48	**Valor Unit.: 1,50**			Total Item: 72,00
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 042	19,00	**Total: 6.384,00**
Item: 1	Unidade: kg	Marca: FRALDINHA	Modelo:	
Descrição: Carne Bovina em pedaço de 2ª				
Quantidade: 336	**Valor Unit.: 19,00**			Total Item: 6.384,00
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 096	19,00	**Total: 9.120,00**
Item: 1	Unidade: kg	Marca: ACEM	Modelo:	
Descrição: Carne Bovina Moida de 2ª				
Quantidade: 480	**Valor Unit.: 19,00**			Total Item: 9.120,00
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 090	6,50	**Total: 3.120,00**
Item: 1	Unidade: Kg	Marca: MENDES	Modelo:	
Descrição: Cebola branca in natura de 1ª qualidade				
Quantidade: 480	**Valor Unit.: 6,50**			Total Item: 3.120,00
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 039	4,90	**Total: 3.234,00**
Item: 1	Unidade: kg	Marca: MENDES	Modelo:	

ANEXO I – DO CONTRATO Nº 107/2021
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - Processo Administrativo Nº 10.097/2020
Descrição: Cenoura in natura 1ª qualidade

Quantidade: 660	**Valor Unit.: 4,90**			Total Item: 3.234,00
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 054	29,00	**Total: 3.480,00**
Item: 1	Unidade: Cx	Marca:CHA MATE LEAO	Modelo:	
Descrição: Chá - Diversos Sabores - caixa com 10 unid.				
Quantidade: 120	**Valor Unit.: 29,00**			Total Item: 3.480,00
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 085	4,50	**Total: 1.080,00**
Item: 1	Unidade: Mç	Marca:MENDES	Modelo:	
Descrição: Cheiro Verde in natura				
Quantidade: 240	**Valor Unit.: 4,50**			Total Item: 1.080,00
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 079	4,90	**Total: 3.234,00**
Item: 1	Unidade: KG	Marca:MENDES	Modelo:	
Descrição: Chuchu in natura 1ª qualidade				
Quantidade: 660	**Valor Unit.: 4,90**			Total Item: 3.234,00
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 044	3,50	**Total: 168,00**
Item: 1	Unidade: Un	Marca:MENDES	Modelo:	
Descrição: Coco Ralado 100gr 1ª qualidade				
Quantidade: 48	**Valor Unit.: 3,50**			Total Item: 168,00
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 061	2,90	**Total: 278,40**
Item: 1	Unidade: Un	Marca:PROD.GOIANOS	Modelo:	
Descrição: Coentro em Pó 100gr				
Quantidade: 96	**Valor Unit.: 2,90**			Total Item: 278,40
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 066	2,90	**Total: 278,40**
Item: 1	Unidade: Un	Marca:PROD.GOIANOS	Modelo:	
Descrição: Cominho Em Pó 100 gr				
Quantidade: 96	**Valor Unit.: 2,90**			Total Item: 278,40
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 044	2,90	**Total: 69,60**
Item: 1	Unidade: UN	Marca:PROD.GOIANOS	Modelo:	
Descrição: Corante				
Quantidade: 24	**Valor Unit.: 2,90**			Total Item: 69,60
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 095	14,50	**Total: 5.568,00**
Item: 1	Unidade: KG	Marca:MINDINHA	Modelo:	
Descrição: Costela Bovina				
Quantidade: 384	**Valor Unit.: 14,50**			Total Item: 5.568,00
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 012	19,90	**Total: 2.388,00**
Item: 1	Unidade: KG	Marca:SADIA	Modelo:	
Descrição: COSTELA DE PORCO				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE - GO				
ALVORADA DO NORTE-GO				
Quantidade: 120	**Valor Unit.: 19,90**			Total Item: 2.388,00
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 021	7,50	**Total: 360,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca:MENDES	Modelo:	
Descrição: Couve-Flor				
Quantidade: 48	**Valor Unit.: 7,50**			Total Item: 360,00
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 071	12,90	**Total: 1.393,20**
Item: 1	Unidade: KG	Marca:AURORA	Modelo:	
Descrição: COXINHA DA ASA				
Quantidade: 108	**Valor Unit.: 12,90**			Total Item: 1.393,20
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 017	8,50	**Total: 102,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca:KNNOR	Modelo:	
Descrição: Extrato de Tomate (Lata) 850gramas de 1ª qualidade				
Quantidade: 12	**Valor Unit.: 8,50**			Total Item: 102,00
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 085	5,50	**Total: 528,00**
Item: 1	Unidade: Kg	Marca:MENDES	Modelo:	
Descrição: Farinha de Mandioca 1ª qualidade				
Quantidade: 96	**Valor Unit.: 5,50**			Total Item: 528,00
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 011	3,95	**Total: 379,20**
Item: 1	Unidade: Kg	Marca:CRISTAL	Modelo:	
Descrição: Farinha de trigo tipo 1, s/fermento de 1ª qualidade				
Quantidade: 96	**Valor Unit.: 3,95**			Total Item: 379,20
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 016	8,50	**Total: 4.080,00**
Item: 1	Unidade: Kg	Marca:CRISTAL	Modelo:	
Descrição: Feijão Carioca pct 1Kg de 1ª qualidade				
Quantidade: 480	**Valor Unit.: 8,50**			Total Item: 4.080,00
LOTE 42	Quant.: 1	Num: 089	5,90	**Total: 424,80**
Item: 1	Unidade: Un	Marca:ROYAL	Modelo:	
Descrição: Fermento químico frasco de 250gr de 1ª qualidade				
Quantidade: 72	**Valor Unit.: 5,90**			Total Item: 424,80
LOTE 43	Quant.: 1	Num: 012	7,80	**Total: 14.040,00**
Item: 1	Unidade: Kg	Marca:SEARA	Modelo:	
Descrição: Frango (Inteiro) congelado de 1ª qualidade				
Quantidade: 1.800	**Valor Unit.: 7,80**			Total Item: 14.040,00
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 025	6,50	**Total: 468,00**
Item: 1	Unidade: kg	Marca:MENDES	Modelo:	
Descrição: Jiló in natura 1ª qualidade				
Quantidade: 72	**Valor Unit.: 6,50**			Total Item: 468,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE - GO				
ALVORADA DO NORTE-GO				
LOTE 45	Quant.: 1	Num: 068	5,50	**Total: 264,00**
Item: 1	Unidade: DZ	Marca:MENDES	Modelo:	
Descrição: Laranja in natura 1ª qualidade				
Quantidade: 48	**Valor Unit.: 5,50**			Total Item: 264,00
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 033	55,00	**Total: 9.900,00**
Item: 1	Unidade: Cx	Marca:MARAJOARA	Modelo:	
Descrição: Leite Integral 1 Lt. cx. c/12 unid.				
Quantidade: 180	**Valor Unit.: 55,00**			Total Item: 9.900,00
LOTE 47	Quant.: 1	Num: 082	5,75	**Total: 138,00**
Item: 1	Unidade: Kg	Marca:MENDES	Modelo:	
Descrição: Limão				
Quantidade: 24	**Valor Unit.: 5,75**			Total Item: 138,00

LOTE 48	Quant.: 1	Num: 030	16,80	**Total: 2.016,00**
Item: 1	Unidade: Kg	Marca:AURORA	Modelo:	
Descrição: Linguiça Toscana Frango sem Pimenta				
Quantidade: 120	**Valor Unit.: 16,80**			Total Item: 2.016,00
LOTE 49	Quant.: 1	Num: 052	16,80	**Total: 2.016,00**
Item: 1	Unidade: Kg	Marca:AURORA	Modelo:	
Descrição: Linguiça Toscana Suína sem Pimenta				
Quantidade: 120	**Valor Unit.: 16,80**			Total Item: 2.016,00
LOTE 51	Quant.: 1	Num: 030	55,00	**Total: 660,00**
Item: 1	Unidade: Fd	Marca:CRISTAL	Modelo:	
Descrição: Macarrão Espaguete - fardo com 10 kg				
Quantidade: 12	**Valor Unit.: 55,00**			Total Item: 660,00
LOTE 52	Quant.: 1	Num: 022	55,00	**Total: 660,00**
Item: 1	Unidade: Fd	Marca:CRISTAL	Modelo:	
Descrição: Macarrão Parafuso - fardo com 10 kg				
Quantidade: 12	**Valor Unit.: 55,00**			Total Item: 660,00
LOTE 53	Quant.: 1	Num: 038	46,80	**Total: 561,60**
Item: 1	Unidade: Cx	Marca:ARISCO	Modelo:	
Descrição: Maionese 500 gramas - cx.c/12potes				
Quantidade: 12	**Valor Unit.: 46,80**			Total Item: 561,60
LOTE 56	Quant.: 1	Num: 010	8,75	**Total: 210,00**
Item: 1	Unidade: Pt	Marca:DELICIA	Modelo:	
Descrição: Margarina 1Kg c/sal de 1ª qualidade				
Quantidade: 24	**Valor Unit.: 8,75**			Total Item: 210,00
LOTE 57	Quant.: 1	Num: 073	3,90	**Total: 280,80**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE - GO				
ALVORADA DO NORTE-GO				
Item: 1	Unidade: Kg	Marca:SINHA	Modelo:	
Descrição: Massa p/ Cuscuz (milho) em flocos, de 1ª qualidade				
Quantidade: 72	**Valor Unit.: 3,90**			Total Item: 280,80
LOTE 58	Quant.: 1	Num: 022	3,50	**Total: 168,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca:ADORALLE	Modelo:	
Descrição: Massa para bolo, 450 gramas - sab. diversos				
Quantidade: 48	**Valor Unit.: 3,50**			Total Item: 168,00
LOTE 59	Quant.: 1	Num: 071	3,50	**Total: 252,00**
Item: 1	Unidade: Kg	Marca:SINHA	Modelo:	
Descrição: Milho p/Canjica 1ª qualidade				
Quantidade: 72	**Valor Unit.: 3,50**			Total Item: 252,00
LOTE 60	Quant.: 1	Num: 001	26,40	**Total: 316,80**
Item: 1	Unidade: Cx	Marca:GOIAS VERDE	Modelo:	
Descrição: Milho Verde 1ª qualidade - lata pequena cx.c/12 unid.				
Quantidade: 12	**Valor Unit.: 26,40**			Total Item: 316,80
LOTE 61	Quant.: 1	Num: 033	3,70	**Total: 44,40**
Item: 1	Unidade: Un	Marca:FUGINI	Modelo:	
Descrição: Molho de Tomate 1° qualidade, 340g				
Quantidade: 12	**Valor Unit.: 3,70**			Total Item: 44,40
LOTE 62	Quant.: 1	Num: 064	4,50	**Total: 162,00**
Item: 1	Unidade: Un	Marca:SOYA	Modelo:	
Descrição: Óleo de Soja em lata de 900ml de 1ª qualidade				
Quantidade: 36	**Valor Unit.: 4,50**			Total Item: 162,00
LOTE 63	Quant.: 1	Num: 025	5,75	**Total: 828,00**
Item: 1	Unidade: Dz	Marca:MENDES	Modelo:	
Descrição: Ovos (branco ou de Cor (Granja)) - a dúzia				
Quantidade: 144	**Valor Unit.: 5,75**			Total Item: 828,00
LOTE 67	Quant.: 1	Num: 013	25,00	**Total: 4.500,00**
Item: 1	Unidade: KG	Marca:MENDES	Modelo:	
Descrição: PEIXE EM POSTAS				
Quantidade: 180	**Valor Unit.: 25,00**			Total Item: 4.500,00
LOTE 69	Quant.: 1	Num: 070	4,70	**Total: 225,60**
Item: 1	Unidade: Kg	Marca:MATUTO	Modelo:	
Descrição: Polvilho Doce 1ª qualidade				
Quantidade: 48	**Valor Unit.: 4,70**			Total Item: 225,60
LOTE 73	Quant.: 1	Num: 048	1,70	**Total: 306,00**
Item: 1	Unidade: Kg	Marca:SABORELLE	Modelo:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE - GO				
ALVORADA DO NORTE-GO				
Descrição: Sal Refinado tipo 1 de 1ª qualidade				
Quantidade: 180	**Valor Unit.: 1,70**			Total Item: 306,00
LOTE 74	Quant.: 1	Num: 073	8,50	**Total: 612,00**
Item: 1	Unidade: KG	Marca:AURORA	Modelo:	
Descrição: Salsicha				
Quantidade: 72	**Valor Unit.: 8,50**			Total Item: 612,00
LOTE 75	Quant.: 1	Num: 056	3,90	**Total: 561,60**
Item: 1	Unidade: Un	Marca:DA FRUTA	Modelo:	
Descrição: Suco Concentrado Garrafa Sabor Caju - 500 ml				
Quantidade: 144	**Valor Unit.: 3,90**			Total Item: 561,60
LOTE 76	Quant.: 1	Num: 088	3,90	**Total: 561,60**
Item: 1	Unidade: Un	Marca:DA FRUTA	Modelo:	
Descrição: Suco Concentrado Garrafa Sabor Goiaba 500 ml				
Quantidade: 144	**Valor Unit.: 3,90**			Total Item: 561,60
LOTE 77	Quant.: 1	Num: 006	5,50	**Total: 792,00**
Item: 1	Unidade: Un	Marca:DA FRUTA	Modelo:	
Descrição: Suco Concentrado Garrafa Sabor Maracujá 500 ml				
Quantidade: 144	**Valor Unit.: 5,50**			Total Item: 792,00
LOTE 78	Quant.: 1	Num: 083	15,00	**Total: 360,00**
Item: 1	Unidade: CX	Marca:TANG	Modelo:	
Descrição: Suco em pó - sabores variados - 1 Lt. - caixa com 15 unidades				
Quantidade: 24	**Valor Unit.: 15,00**			Total Item: 360,00
LOTE 79	Quant.: 1	Num: 028	17,25	**Total: 414,00**

Item: 1	Unidade: Cx	Marca:PRO MIX	Modelo:	
Descrição: Suco em pó - sabores variados - 2 Lt. - caixa com 15 unidades				
Quantidade: 24	**Valor Unit.: 17,25**			Total Item: 414,00
LOTE 80	Quant.: 1	Num: 050	3,90	**Total: 374,40**
Item: 1	Unidade: Un	Marca:ARIANE	Modelo:	
Descrição: Tempero Pronto sem pimenta - 300 gramas				
Quantidade: 96	**Valor Unit.: 3,90**			Total Item: 374,40
LOTE 83	Quant.: 1	Num: 057	55,00	**Total: 660,00**
Item: 1	Unidade: Cx	Marca:CASTELO	Modelo:	
Descrição: Vinagre de Maçã 750 ml c/12 unid.				
Quantidade: 12	**Valor Unit.: 55,00**			Total Item: 660,00
LOTE 84	Quant.: 1	Num: 001	55,00	**Total: 1.320,00**
Item: 1	Unidade: Cx	Marca:PRAMESA	Modelo:	
Descrição: Colher Descartável caixa c/ 1000 unidades				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE - GO				
ALVORADA DO NORTE-GO				
Quantidade: 24	**Valor Unit.: 55,00**			Total Item: 1.320,00
LOTE 85	Quant.: 1	Num: 042	96,00	**Total: 11.520,00**
Item: 1	Unidade: Cx	Marca:TERMOPOT	Modelo:	
Descrição: Copo Descartável - 200 ml - c/30 unidades				
Quantidade: 120	**Valor Unit.: 96,00**			Total Item: 11.520,00
LOTE 86	Quant.: 1	Num: 063	85,00	**Total: 1.020,00**
Item: 1	Unidade: Cx	Marca:TERMOPOT	Modelo:	
Descrição: Copo Descartável p/café - 50 ml c/5000 Unid.				
Quantidade: 12	**Valor Unit.: 85,00**			Total Item: 1.020,00
LOTE 87	Quant.: 1	Num: 016	2,70	**Total: 324,00**
Item: 1	Unidade: CX	Marca:FIAT LUX	Modelo:	
Descrição: FÓSFORO GRANDE caixa COM 240 UNIDADES (fósforos)				
Quantidade: 120	**Valor Unit.: 2,70**			Total Item: 324,00
LOTE 88	Quant.: 1	Num: 011	22,00	**Total: 4.752,00**
Item: 1	Unidade: Fd	Marca:ALIANÇA	Modelo:	
Descrição: Guardanapo papel fl simples 22x22,5cm 50fl c/ 12 Unid.				
Quantidade: 216	**Valor Unit.: 22,00**			Total Item: 4.752,00
LOTE 89	Quant.: 1	Num: 025	57,00	**Total: 1.368,00**
Item: 1	Unidade: Cx	Marca:COPOBRAS	Modelo:	
Descrição: Marmitex de Isopor nº 08 cx c/100 unid.				
Quantidade: 24	**Valor Unit.: 57,00**			Total Item: 1.368,00
LOTE 90	Quant.: 1	Num: 001	39,00	**Total: 936,00**
Item: 1	Unidade: Cx	Marca:BOREDA	Modelo:	
Descrição: Marmitex Nº 8 c/100 unid c/tampa. Fechamento máquina				
Quantidade: 24	**Valor Unit.: 39,00**			Total Item: 936,00
LOTE 91	Quant.: 1	Num: 064	60,00	**Total: 2.880,00**
Item: 1	Unidade: Cx	Marca:AUREA	Modelo:	
Descrição: Palito Gina ou Similar cx.c/100 unid.				
Quantidade: 48	**Valor Unit.: 60,00**			Total Item: 2.880,00
LOTE 92	Quant.: 1	Num: 088	58,80	**Total: 705,60**
Item: 1	Unidade: CX	Marca:BOREDA	Modelo:	
Descrição: PAPEL ALUMINIO 45X7 caixa C/12 unidades				
Quantidade: 12	**Valor Unit.: 58,80**			Total Item: 705,60
LOTE 93	Quant.: 1	Num: 009	50,00	**Total: 1.200,00**
Item: 1	Unidade: Cx	Marca:BOREDA	Modelo:	
Descrição: Papel Filme caixa com 12 unidades				
Quantidade: 24	**Valor Unit.: 50,00**			Total Item: 1.200,00
4				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE - GO				
ALVORADA DO NORTE-GO				
LOTE 94	Quant.: 1	Num: 040	190,80	**Total: 4.579,20**
Item: 1	Unidade: Cx	Marca:RAYOVAC	Modelo:	
Descrição: Pilha - 9V - Cx.c/12 Unid.				
Quantidade: 24	**Valor Unit.: 190,80**			Total Item: 4.579,20
LOTE 95	Quant.: 1	Num: 020	66,00	**Total: 1.584,00**
Item: 1	Unidade: Cx	Marca:RAYOVAC	Modelo:	
Descrição: Pilha - AA2 cartela c/2 unid. Cx.c/12 cartelas				
Quantidade: 24	**Valor Unit.: 66,00**			Total Item: 1.584,00
LOTE 96	Quant.: 1	Num: 078	94,80	**Total: 2.275,20**
Item: 1	Unidade: Cx	Marca:RAYOVAC	Modelo:	
Descrição: Pilha - AAA2 cartela c/2 unid. Cx.c/12 cartelas				
Quantidade: 24	**Valor Unit.: 94,80**			Total Item: 2.275,20
LOTE 97	Quant.: 1	Num: 049	93,00	**Total: 1.116,00**
Item: 1	Unidade: Cx	Marca:RAYOVAC	Modelo:	
Descrição: Pilha - C, Média, Alcalina - Cartela com 2 Unid. - Cx.c/ 06 cartelas				
Quantidade: 12	**Valor Unit.: 93,00**			Total Item: 1.116,00
LOTE 98	Quant.: 1	Num: 063	113,40	**Total: 1.360,80**
Item: 1	Unidade: Cx	Marca:RAYOVAC	Modelo:	
Descrição: Pilha - D (Alcalina) Grande - cartela c/ 2 unid. Cx. c/ 6 cartelas				
Quantidade: 12	**Valor Unit.: 113,40**			Total Item: 1.360,80
LOTE 99	Quant.: 1	Num: 049	27,00	**Total: 3.240,00**
Item: 1	Unidade: Cx	Marca:ESTRELA	Modelo:	
Descrição: Água Sanitária 1Lt. tipo Q-Boa ou Similar c/12 unidades				
Quantidade: 120	**Valor Unit.: 27,00**			Total Item: 3.240,00
LOTE 100	Quant.: 1	Num: 093	29,40	**Total: 2.822,40**
Item: 1	Unidade: CX	Marca:BLUE UP	Modelo:	
Descrição: Amaciante 2Lt caixa c/6 unid.				
Quantidade: 96	**Valor Unit.: 29,40**			Total Item: 2.822,40
LOTE 101	Quant.: 1	Num: 049	39,75	**Total: 477,00**
Item: 1	Unidade: Cx	Marca:PROBAK II	Modelo:	
Descrição: Aparelho de Barbear 12x2 c/24				
Quantidade: 12	**Valor Unit.: 39,75**			Total Item: 477,00
LOTE 102	Quant.: 1	Num: 058	90,90	**Total: 2.181,60**

Item: 1	Unidade: Cx	Marca:BOM AR	Modelo:	
Descrição: Aromatizante/Odorizador de AR - Bom Ar ou Similar - Spray - 360 ml - Cx.12 unid.				
Quantidade: 24	**Valor Unit.: 90,90**			Total Item: 2.181,60
LOTE 103	Quant.: 1	Num: 096	50,80	**Total: 4.876,80**
4				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE - GO				
ALVORADA DO NORTE-GO				
Item: 1	Unidade: Cx	Marca:KALIPTO	Modelo:	
Descrição: Desinfetante 5 litros cx. c/ 4 unid.				
Quantidade: 96	**Valor Unit.: 50,80**			Total Item: 4.876,80
LOTE 104	Quant.: 1	Num: 066	45,60	**Total: 4.377,60**
Item: 1	Unidade: Cx	Marca:MINUANO	Modelo:	
Descrição: Detergente Líquido 500 ml - cx. c/24 unid.				
Quantidade: 96	**Valor Unit.: 45,60**			Total Item: 4.377,60
LOTE 105	Quant.: 1	Num: 074	2,75	**Total: 198,00**
Item: 1	Unidade: Un	Marca:DARMA	Modelo:	
Descrição: Escova p/Unha				
Quantidade: 72	**Valor Unit.: 2,75**			Total Item: 198,00
LOTE 106	Quant.: 1	Num: 076	4,75	**Total: 228,00**
Item: 1	Unidade: Un	Marca: INCAVAS	Modelo:	
Descrição: Escova Sanitaria (a unidade)				
Quantidade: 48	**Valor Unit.: 4,75**			Total Item: 228,00
LOTE 107	Quant.: 1	Num: 021	0,80	**Total: 1.152,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca:WISH	Modelo:	
Descrição: Esponja para lavar louças (a unidade)				
Quantidade: 1.440	**Valor Unit.: 0,80**			Total Item: 1.152,00
LOTE 108	Quant.: 1	Num: 004	2,50	**Total: 3.000,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca:COPA LIMPA	Modelo:	
Descrição: FLANELA PARA LIMPEZA (a unidade)				
Quantidade: 1.200	**Valor Unit.: 2,50**			Total Item: 3.000,00
LOTE 109	Quant.: 1	Num: 080	116,00	**Total: 2.784,00**
Item: 1	Unidade: Fd	Marca:BAYGON	Modelo:	
Descrição: Inseticida Baygon ou Similiar, Splay, S/CFC MIN. 300ml - Fd.C/12 unidade				
Quantidade: 24	**Valor Unit.: 116,00**			Total Item: 2.784,00
LOTE 110	Quant.: 1	Num: 081	2,50	**Total: 2.880,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca:POLITRIZ	Modelo:	
Descrição: LIMPA ALUMÍNIO (a unidade)				
Quantidade: 1.152	**Valor Unit.: 2,50**			Total Item: 2.880,00
LOTE 111	Quant.: 1	Num: 044	10,00	**Total: 960,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca:VEJA	Modelo:	
Descrição: Limpa Vidros 500ml c/pulverizador tipo Veja Vidrex ou Similar (a unidade)				
Quantidade: 96	**Valor Unit.: 10,00**			Total Item: 960,00
LOTE 112	Quant.: 1	Num: 010	9,00	**Total: 1.080,00**
Item: 1	Unidade: Un	Marca:VABENE	Modelo:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE - GO				
ALVORADA DO NORTE-GO				
Descrição: Luva para Limpeza tam. Grande				
Quantidade: 120	**Valor Unit.: 9,00**			Total Item: 1.080,00
LOTE 113	Quant.: 1	Num: 028	9,00	**Total: 1.080,00**
Item: 1	Unidade: Un	Marca:VABENE	Modelo:	
Descrição: Luva para Limpeza tam. Média				
Quantidade: 120	**Valor Unit.: 9,00**			Total Item: 1.080,00
LOTE 114	Quant.: 1	Num: 062	9,00	**Total: 1.080,00**
Item: 1	Unidade: Un	Marca:VABENE	Modelo:	
Descrição: Luva para Limpeza tam. Pequena				
Quantidade: 120	**Valor Unit.: 9,00**			Total Item: 1.080,00
LOTE 115	Quant.: 1	Num: 075	1,40	**Total: 470,40**
Item: 1	Unidade: UN	Marca:ASSOLAN	Modelo:	
Descrição: LÃ DE AÇO P/ LIMPEZA EM GERAL TIPO BOMBRIL OU SIMILAR (a unidade)				
Quantidade: 336	**Valor Unit.: 1,40**			Total Item: 470,40
LOTE 116	Quant.: 1	Num: 016	16,90	**Total: 1.419,60**
Item: 1	Unidade: Pc	Marca:PALOMA	Modelo:	
Descrição: PAPEL HIGIÊNICO - BRANCO PICOTADO (pacote) C/ 16 ROLOS DE 60 MTS DE 10 CM				
Quantidade: 84	**Valor Unit.: 16,90**			Total Item: 1.419,60
LOTE 117	Quant.: 1	Num: 093	3,50	**Total: 336,00**
Item: 1	Unidade: Pc	Marca:STILLYS	Modelo:	
Descrição: Papel Toalha Cozinha - pacote c/2 rolos de 60fls - med.22x20cm				
Quantidade: 96	**Valor Unit.: 3,50**			Total Item: 336,00
LOTE 118	Quant.: 1	Num: 067	1,50	**Total: 90,00**
Item: 1	Unidade: Pc	Marca:KEEPRENDE	Modelo:	
Descrição: Pregador de Roupa				
Quantidade: 60	**Valor Unit.: 1,50**			Total Item: 90,00
LOTE 119	Quant.: 1	Num: 084	13,50	**Total: 1.296,00**
Item: 1	Unidade: Un	Marca:RODOVAX	Modelo:	
Descrição: Rodo de Plástico grande - 60 cm				
Quantidade: 96	**Valor Unit.: 13,50**			Total Item: 1.296,00
LOTE 120	Quant.: 1	Num: 049	12,00	**Total: 432,00**
Item: 1	Unidade: FD	Marca:REXONA	Modelo:	
Descrição: Sabonete em Barra c/12 unidades				
Quantidade: 36	**Valor Unit.: 12,00**			Total Item: 432,00
LOTE 121	Quant.: 1	Num: 048	9,40	**Total: 564,00**
Item: 1	Unidade: Un	Marca:DERMACREAM	Modelo:	
Descrição: Sabonete Liquido 1ª qualidade 1Lt				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE - GO				
ALVORADA DO NORTE-GO				
Quantidade: 60	**Valor Unit.: 9,40**			Total Item: 564,00
LOTE 122	Quant.: 1	Num: 018	5,70	**Total: 684,00**
Item: 1	Unidade: Pc	Marca:BRISA	Modelo:	
Descrição: Sabão em Barra 1ª qualidade - pacote com 5 unidades				

Quantidade: 120	**Valor Unit.: 5,70**			Total Item: 684,00
LOTE 123	Quant.: 1	Num: 047	6,50	**Total: 4.680,00**
Item: 1	Unidade: Kg	Marca:SURF	Modelo:	
Descrição: Sabão em Pó 1Kg 1ª qualidade				
Quantidade: 720	**Valor Unit.: 6,50**			Total Item: 4.680,00
LOTE 124	Quant.: 1	Num: 009	6,90	**Total: 662,40**
Item: 1	Unidade: UN	Marca:GUIRADO	Modelo:	
Descrição: VASSOURA DE PELO CABO DE MADEIRA, BASE RETANGULAR				
Quantidade: 96	**Valor Unit.: 6,90**			Total Item: 662,40
LOTE 125	Quant.: 1	Num: 065	87,80	**Total: 5.268,00**
Item: 1	Unidade: Cx	Marca:VEJA	Modelo:	
Descrição: Veja Multi-Uso ou Similar 500 ml c/ 24 unidades				
Quantidade: 60	**Valor Unit.: 87,80**			Total Item: 5.268,00
LOTE 126	Quant.: 1	Num: 036	133,50	**Total: 8.010,00**
Item: 1	Unidade: Cx	Marca:VEJA	Modelo:	
Descrição: Veja ou Similar Limpeza Pesada 500 ml c/24				
Quantidade: 60	**Valor Unit.: 133,50**			Total Item: 8.010,00
LOTE 127	Quant.: 1	Num: 008	87,00	**Total: 10.440,00**
Item: 1	Unidade: Cx	Marca:PANTERA	Modelo:	
Descrição: Saco Plástico Reforçado para Lixo 100 Lt. pct.c/05 unid. cx.c/25 pcts.				
Quantidade: 120	**Valor Unit.: 87,00**			Total Item: 10.440,00
LOTE 128	Quant.: 1	Num: 009	61,50	**Total: 7.380,00**
Item: 1	Unidade: Cx	Marca:PANTERA	Modelo:	
Descrição: Saco Plástico Reforçado para Lixo 15 Lt. pct.c/20 unid. cx.c/25 pcts.				
Quantidade: 120	**Valor Unit.: 61,50**			Total Item: 7.380,00
LOTE 129	Quant.: 1	Num: 060	61,00	**Total: 7.320,00**
Item: 1	Unidade: Cx	Marca:PANTERA	Modelo:	
Descrição: Saco Plástico Reforçado para Lixo 30 Lt. pct.c/10 unid. cx.c/25 pcts.				
Quantidade: 120	**Valor Unit.: 61,00**			Total Item: 7.320,00
LOTE 130	Quant.: 1	Num: 091	86,00	**Total: 10.320,00**
Item: 1	Unidade: Cx	Marca:PANTERA	Modelo:	
Descrição: Saco Plástico Reforçado para Lixo 50 Lt. pct.c/10 unid. cx.c/25 pcts.				
Quantidade: 120	**Valor Unit.: 86,00**			Total Item: 10.320,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE - GO				
ALVORADA DO NORTE-GO				
LOTE 131	Quant.: 1	Num: 097	6,50	**Total: 6.500,00**
Item: 1	Unidade: Un	Marca:COPA LIMPA	Modelo:	
Descrição: Saco de algodão Extra Grande -70cmx45cm				
Quantidade: 1.000	**Valor Unit.: 6,50**			Total Item: 6.500,00

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:9FAEFF1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021

Avenida: Rua Francisco Mota Lima – Centro **- CEP**: 73950-000 **- Fone**: (62) 3421-1377
E-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site**: http://www.alvoradadonorte.go.gov.br

Processo Administrativo nº 10.347/2021 – Edital de Pregão Presencial nº 020/2021 – SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2021

Ao **15** (**décimo quinto**) dia do mês de **setembro** do ano de **2021** (dois mil e vinte e um), no Município de Alvorada do Norte, nas dependências da Prefeitura Municipal, através de seu órgão de execução administrativa e financeira doravante denominado **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **02.367.597/0001-32**, com sede administrativa na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte – GO, neste ato representado pela sua Gestora, senhora **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos,** portadora do R.G. nº 1533979 - SSP/DF, inscrito no CPF sob. o nº 588.109.781-53, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **PAPELARIA E GRAFICA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI,** CNPJ Nº **42.737.060/0001-31,** estabelecida à Rua Presidente Vargas, 16, Setor Central, CEP: 73.950-000**,** na cidade de Alvorada do Norte/GO, devidamente representada na forma do contrato social(ou pelo(a) senhor **Isaac Paiva da Silva**, RG nº 3770081 – SESP/DF, CPF nº 003.327.111-96, doravante denominada **DETENTORA DA ATA,** observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisiçaõ de Material de Expediente, pelo processo de compra parcelada para Secretarias e Fundos Municipais, Conselhos Municipais, CRAS, CREAS, Projeto Criança Feliz (Material Didático Pedagógico) e demais departamentos do Município com exceção das Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Escolas da Rede de ensino Municipal, pelo período de 12 meses, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A SECRETARIA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA.**

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega **A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

Parágrafo segundo: A SECRETARIA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e **somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93** e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município de Alvorada do Norte para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado a **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA.**

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, **no prazo máximo de 02(dois) dias corridos,** contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento,** expedida pela Secretaria Municipal solicitante**,** assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, na **Secretaria Municipal de Administração**, situado na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda S/N – Bairro Novo Ipiranga, CEP 73950-000, Alvorada do Norte/GO, fone/contato: (62) 3421-1369, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **SECRETARIA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **SECRETARIA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **SECRETARIA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **SECRETARIA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **SECRETARIA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA,** tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **SECRETARIA**.

Parágrafo quarto: O recebimento pela **SECRETARIA,** provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **SECRETARIA**, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **SECRETARIA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **SECRETARIA.**

Parágrafo terceiro: A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciado a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas advindas da execução desta **Ata de Registro de Preços** correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica, vigente na época da emissão da nota de empenho pelas Secretarias da Prefeitura Municipal.

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Presencial nº 020 de 2021**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 10.347/2021,** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19 (Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO – A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao **Pregão Presencial nº 020/2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA,** fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Alvorada do Norte–GO, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA.**

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no **Diário Oficial Eletrônico do Município** e dentro do prazo legal**.**

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração Municipal, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA,** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo quinto: A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Gestora / Prefeita Municipal
Autoridade Competente

Papelaria E Grafica Nossa Senhora Aparecida EIRELI
CNPJ/MF Nº 42.737.060/0001-31
ISAAC PAIVA DA SILVA
Proprietário
Detentora Da Ata

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

ANEXO I
PREGÃO N.00020/2021

RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITEM - PREGÃO

LOTE: 567 - Material de Expediente e Material Didático Pedagógico							
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**FORNECEDOR**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
32	EVA com glitter	Un	make mais	PAPELARIA E GRAFICA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI	5,0000	9,0000	45,0000
44	Livro Ata Sem Margem 100 Folhas - marca Tilibra ou equivalente	Un	são domingos	PAPELARIA E GRAFICA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI	5,0000	21,0000	105,0000
55	PAPEL DE SEDA Fl.	UN	Real pel	PAPELARIA E GRAFICA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI	20,0000	0,5800	11,6000
67	Pendrive 16gb Usb 2.0 Original, marca SanDisk, Multilaser ou equivalente	Un	multilaser	PAPELARIA E GRAFICA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI	30,0000	55,0000	1.650,0000
106	Garrafa De Tinta Ciano Epson Original 544	Un	Epson	PAPELARIA E GRAFICA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI	150,0000	137,6500	20.647,5000
107	Garrafa De Tinta Magenta Epson Original 544	Un	Epson	PAPELARIA E GRAFICA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI	150,0000	137,6500	20.647,5000
108	Garrafa De Tinta Amarelo Epson Original 544	Un	Epson	PAPELARIA E GRAFICA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI	150,0000	137,6500	20.647,5000
109	Cartucho Toner Laserjet Preto Hp 126a Original (CE310A)	Un	HP	PAPELARIA E GRAFICA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI	30,0000	78,0000	2.340,0000
110	Cartucho toner para HP 126 A ciano CE311A HP CX 1 UN	Un	Premium	PAPELARIA E GRAFICA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI	30,0000	78,0000	2.340,0000
111	Cartucho toner para HP 126A amarelo CE313A HP CX 1	Un	Premium	PAPELARIA E GRAFICA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI	30,0000	78,0000	2.340,0000
112	Cartucho Toner Laserjet Magenta Hp 126a Original (ce313a)	Un	HP	PAPELARIA E GRAFICA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI	30,0000	140,0000	4.200,0000
113	Garrafa De Tinta Original Epson Ecotank 664 Preto	Un	Masterprint	PAPELARIA E GRAFICA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI	60,0000	140,3000	8.418,0000
114	Garrafa De Tinta Original Epson Ecotank 664 Ciano	Un	Masterprint	PAPELARIA E GRAFICA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI	40,0000	140,3000	5.612,0000
115	Garrafa De Tinta Original Epson Ecotank 664 Amarelo	Un	Masterprint	PAPELARIA E GRAFICA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI	40,0000	140,3000	5.612,0000
116	Garrafa De Tinta Original Epson Ecotank 664 Magenta	Un	Masterprint	PAPELARIA E GRAFICA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI	40,0000	140,3000	5.612,0000
117	Garrafa De Tinta Preto Epson Original 504	Un	Epson	PAPELARIA E GRAFICA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI	60,0000	140,3000	8.418,0000
118	Garrafa De Tinta Ciano Epson Original 504	Un	Epson	PAPELARIA E GRAFICA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI	40,0000	140,3000	5.612,0000
119	Garrafa de Tinta Original Epson EcoTank 504 Amarelo	Un	Epson	PAPELARIA E GRAFICA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI	40,0000	140,3000	5.612,0000
120	Garrafa De Tinta Original Epson Ecotank 504 Magenta	Un	Premium	PAPELARIA E GRAFICA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI	40,0000	140,3000	5.612,0000
121	Toner para impressora M3375FD	Un	Premium	PAPELARIA E GRAFICA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI	15,0000	98,0000	1.470,0000
122	Garrafa de tinta Original epson L380 preto	Un	Epson	PAPELARIA E GRAFICA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI	60,0000	137,6500	8.259,0000
123	Garrafa de tinta Original epson L380 ciano	Un	Epson	PAPELARIA E GRAFICA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI	40,0000	137,6500	5.506,0000

LOTE: 567 - Material de Expediente e Material Didático Pedagógico							
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**FORNECEDOR**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
124	Garrafa de tinta Original epson L380 amarelo	Un	Epson	PAPELARIA E GRAFICA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI	40,0000	137,6500	5.506,0000
125	Garrafa de tinta Original epson L380 magenta	Un	Epson	PAPELARIA E GRAFICA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI	40,0000	137,6500	5.506,0000
126	Toner hp laserjet m1132 MFP	Un	Premium	PAPELARIA E GRAFICA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI	25,0000	92,0000	2.300,0000
127	Garrafa de Tinta para impressora Epson	Un	Premium	PAPELARIA E GRAFICA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI	80,0000	139,9900	11.199,2000
128	Toner hp laserjet 1536dnf MFP	Un	Premium	PAPELARIA E GRAFICA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI	35,0000	94,0000	3.290,0000
129	Garrafa de Tinta Original Epson M3170	Un	Epson	PAPELARIA E GRAFICA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI	25,0000	137,6500	3.441,2500
130	Cartucho toner Original p/Brother preto L2540DW Brother CX 1 UN	Un	Brother	PAPELARIA E GRAFICA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI	200,0000	180,0000	36.000,0000
TOTAL					1.550,0000		207.959,5500
TOTAL GERAL					1.550,0000		207.959,5500

RESUMO FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES)	
CÓDIGO	**FORNECEDOR**
09200	PAPELARIA E GRAFICA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI
LOTE/ÍTEM: 1/32, 1/44, 1/55, 1/67, 1/106, 1/107, 1/108, 1/109, 1/110, 1/111, 1/112, 1/113, 1/114, 1/115, 1/116, 1/117, 1/118, 1/119, 1/120, 1/121, 1/122, 1/123, 1/124, 1/125, 1/126, 1/127, 1/128, 1/129, 1/130	

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:5890D496

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 150/2021. DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Define as alíquotas de contribuição previdenciária do Município para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS - PREVCAMPOS e demais providências na forma da Lei.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1049, de 27 de dezembro de 2010, que altera o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campos Belos c/c Lei Municipal n° 1.362, de 31 de março de 2021,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1049, de 27 de dezembro de 2010, que altera o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campos Belos prevê a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, autorizando a alteração da contribuição previdenciária da parte patronal, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, desde que recomendado pela avaliação atuarial anual, e

CONSIDERANDO o parágrafo único, do art. 14 e do art. 79, ambos da Lei Municipal nº 1049, de 27 de dezembro de 2010, que autoriza expressamente efetivar a alteração da contribuição previdenciária do Município, que vejamos abaixo:

Art. 14 – As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II, do art. 13 serão de 16,61% (dezesseis vírgula sessenta e um por cento), respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.
Parágrafo único – A alíquota de 16,61% (dezesseis vírgula sessenta e um por cento) referente à contribuição do Município – administração centralizada, câmara municipal, autarquias e fundações Públicas é a composição da alíquota normal de 12,50% (doze vírgula cinquenta por cento) somada com a alíquota suplementar de recuperação do passivo de 4,11% (quatro vírgula onze por cento).

...
Art. 79 – Fica autorizado ao executivo municipal a proceder as alterações das alíquotas constantes do artigo 14, quando necessário, por meio de decreto, sempre observando e aplicando a nova alíquota determinada pela avaliação atuarial anual obrigatória, que deverá assegurar o equilíbrio atuarial e financeiro do Regime Próprio de Previdência Social deste município, assim como não onerar o município em quantias desnecessárias. (grifo nosso)

CONSIDERANDO que após a finalização da **Avaliação Atuarial de 2021**, em conformidade com a Portaria Ministerial n° 403, de 10 de dezembro de 2008 e suas alterações, que detectou os seguintes aspectos legais;

CONSIDERANDO que ficou apurado um déficit atuarial equivalente a quantia de **R$ R$ 399.720.134,77 (trezentos e noventa e nove milhões, setecentos e vinte mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos)**, que será realizado o devido equacionamento, de acordo com o art. 6º da Portaria MF nº 464/2018 e a Instrução Normativa da Secretaria de Previdência nº 07/2018;

CONSIDERANDO o art. 6°, da Instrução Normativa da Secretaria de Previdência nº 07/2018, traz o seguinte:

Art. 6º. O plano de amortização deverá obedecer a um dos seguintes prazos máximos:
I – 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do primeiro plano de amortização implementado pelo ente federativo após a publicação desta Instrução Normativa.
Art. 9º A aplicação do critério previsto no inciso II do art. 54 da Portaria MF nº 464, de 2018, deverá ser demonstrada no DRAA, por meio das informações da composição do pagamento relativas ao plano de amortização.
Parágrafo único. A adequação do plano de amortização ao disposto no inciso II do art. 54 da Portaria MF nº 464, de 2018, poderá ser promovida gradualmente, com a elevação das contribuições suplementares, a partir do exercício de 2021, na forma de alíquotas ou aportes, à razão de um terço do necessário a cada ano, até atingir o valor que atenda a esse critério em 2023.

CONSIDERANDO que a Portaria MF nº 464/2018, referentes à base cadastral, as informações fornecidas pelo **PREVCAMPOS**, apresentou todas as informações para o dimensionamento dos custos e compromissos do plano de benefícios, a análise cadastral é de boa qualidade, está atualizada é ampla e consistente;

CONSIDERANDO a aplicabilidade da Emenda Constitucional nº 103/2019, não foram calculados os benefícios (auxílio-doença, salário maternidade, salário família e auxílio reclusão) que passaram a ser de responsabilidade do Ente Federativo;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional supramencionada, define a aplicação da alíquota de 14% (quatorze por cento) para todos os servidores efetivos, aposentados e pensionistas por meio de legislação específica do Município, atendando a aplicação do princípio da anterioridade nonagesimal nas contribuições sociais previdenciárias instituídas ou modificadas definido em nosso ordenamento jurídico;

CONSIDERANDO que o Município já adotou as alíquotas previdenciárias da parte do segurado em 14% (quatorze por cento) por meio da Lei Municipal n° 1.362, de 31 de março de 2021;

CONSIDERANDO da importância da realização de um recadastramento periódico junto aos atuais servidores ativos, aposentados e pensionistas, para que se mantenham os dados cadastrais e funcionais sempre atualizados e adequados às próximas avaliações atuariais, com ênfase as informações relativas ao tempo de serviço anterior a Prefeitura;

CONSIDERANDO que no cômputo de pessoal, o art. 19, § 1º, inciso VI, da alínea "c" da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101 de 04 de Maio de 2000) exclui as contribuições previdenciárias dos segurados, a compensação financeira junto ao INSS, bem assim as demais receitas do sistema local de previdência, nesta incluídas o específico superávit financeiro;

CONSIDERANDO que os aumentos de despesa, a criação, majoração ou extensão de qualquer benefício que integre a seguridade social requerem, além da indicação de sua fonte de custeio total, o cumprimento do art. 17 da LRF, que versa sobre a despesa obrigatória de caráter continuado e, que obriga à demonstração da origem dos recursos que custearão qualquer aumento na despesa, assim como a comprovação de que não serão afetadas as metas de resultados fiscais previstas na LDO, a partir de mecanismos de compensação;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento das Leis nº 9.717, de 1998 e nº 10.887, de 2004 e alterada pela Portaria MPS nº 21, de 14 de janeiro de 2014, que vejamos:

Art. 3º Os RPPS terão caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do ente federativo, dos servidores ativos, inativos e pensionistas, observando-se que:
...
§ 4º Quando houver alteração das alíquotas de contribuição do ente federativo, será mantida a exigência das anteriores durante o prazo fixado para início de vigência das que foram estabelecidas pela nova legislação. (grifo nosso)

CONSIDERANDO que o Município de Campos Belos foi considerado como **MÉDIO PORTE**, e as alíquotas de contribuição devem ser adequadas para o seu cumprimento.

DECRETA

Art. 1°. A contribuição previdenciária total será de 28% (vinte e oito por cento) referente alíquota normal incidente sobre a base de cálculo definido na Lei Municipal nº 1049, de 27 de dezembro de 2010, que altera o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campos Belos, incluída nesse percentual a fonte de financiamento para as despesas administrativas definida na avaliação atuarial.
Art. 2°. Para custeio do déficit atuarial fica instituída, também, a contribuição a cargo do ente o percentual de alíquota do custo suplementar, conforme **ANEXO ÚNICO**, incidente sobre a base de cálculo definida na Lei Municipal nº 1049, de 27 de dezembro de 2010.
Art. 3°. A contribuição previdenciária correspondentes às alíquotas normal, suplementar e a taxa de administração relativas ao exercício de 2021, totaliza um percentual de 34,11% (trinta e quatro vírgula onze por cento), sendo de responsabilidade do Ente Federativo, o percentual de 20,11% (vinte vírgula onze por cento).
Art. 4°. A contribuição previdenciária dos segurados efetivos, aposentados e pensionistas permanece em 14% (quatorze por cento) prevista na Lei Municipal n° 1.362, de 31 de março de 2021.
Art. 5°. Fica autorizado o Poder Executivo a emitir Decreto, sempre que for realizada a avaliação atuarial anual e houver necessidade de alterar a Contribuição Patronal e o Aporte Financeiro para amortização do déficit atuarial na forma da Lei Municipal nº 1049, de 27 de dezembro de 2010, que altera o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campos Belos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando-se os efeitos jurídicos e financeiros, a partir do dia 1° (primeiro) do mês de outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Campos Belos Goiás, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Ano	Ente Federativo	Ente Federativo
	Custeio Normal	Custeio Suplementar
2021	14,00%	6,11%
2022	14,00%	12,10%
2023	14,00%	25,70%
2024	14,00%	38,85%
2025	14,00%	47,81%
2026	14,00%	47,81%
2027	14,00%	47,81%
2028	14,00%	47,81%
2029	14,00%	47,81%
2030	14,00%	47,81%
2031	14,00%	47,81%
2032	14,00%	47,81%
2033	14,00%	47,81%
2034	14,00%	47,81%
2035	14,00%	47,81%
2036	14,00%	47,81%
2037	14,00%	47,81%
2038	14,00%	47,81%
2039	14,00%	47,81%
2040	14,00%	47,81%
2041	14,00%	47,81%
2042	14,00%	47,81%
2043	14,00%	47,81%
2044	14,00%	47,81%
2045	14,00%	47,81%
2046	14,00%	47,81%
2047	14,00%	47,81%
2048	14,00%	47,81%
2049	14,00%	47,81%

Gabinete do Prefeito do Município de Campos Belos/Goiás, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:65B03FDE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,
RESOLVE,
Art. 1º. Homologar a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** de nº **001/2021**, Processo Licitatório n.º **138/2021** visando a **REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA**, conforme Ata de Recebimento, Abertura das Propostas e documentos e Decisão do Sr. Pregoeiro, nomeada pelo Decreto 1128 de 01 de janeiro de 2021, expedida aos **21** (**vinte e um**) dias do mês de **setembro** de **2021**, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º. Adjudicar a proponente vencedora os seguintes itens:

Objeto:		REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA					
Empresa:		CELSO TADEU DE MELLO PEGADO EIRELI			**CNPJ/CPF:**		01.071.549/0001-30
Representante:		CELSO TADEU DE MELLO PEGADO			**CPF:**		002.611.198-50
Status:		Sócio			**Microempresa:**		Não
Lote	**Item**	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtd**	**Valor**	**Total**
1	1	REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA	PC		1,0000	244.800,0000	244.800,0000
Total							**244.800,0000**
Total Geral							**244.800,0000**

Os preços dos produtos ora licitados conforme consta da respectiva Ata e respectivos valores estão em conformidade com o praticado pelo mercado, e ainda, por ser vantajoso à administração.

Art. 3º. Determinar à Secretaria de Administração as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.
Art. 4º. Determinar ao setor de Orçamento e Contabilidade a emissão dos respectivos Empenhos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Estado de Goiás, aos **30** dia do mês de **setembro** do ano de **2021**.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:447D797E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2019

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	4° TERMO ADITIVO DE PRAZO – TOMADA DE PREÇOS N° 003/2019
Tipo de contrato:	CONTRATO ADM. DE OBRA PÚBLICA N° 030/2019
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**CONSTRUTORA INGÁ LTDA – ME**
Objeto:	QUARTO TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOSPARA SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE TRINDADE/GO, DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 87657/2018.
Dotação Orçamentaria:	03.0331.15.451.1537.1013 -4.4.90.51
Data da assinatura:	08/03//2021
Vigência do Termo Aditivo:	**08/03/2021 a 08/09/2021**
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 13 de setembro de 2021.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:94400000